

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

### 1. DO PREÂMBULO

1.1. A Administração Municipal torna público o **Processo Licitatório nº 051/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Vertentes, sob a condução da Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 124/2025, do dia 14 de janeiro de 2025, na modalidade **Pregão Eletrônico**, consoante **Edital nº 019/2025**, para a execução de serviços de transporte escolar, do tipo menor preço, com disputa aberta.

1.2. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 048, de 15 de dezembro de 2023, ([https://transparencia.vertentes.pe.gov.br/uploads/5425/1/atos-oficiais/2023/decretos/1708536719\\_mun--dec-482023--regulamento-aplicacao--lei-fed-14.1332021.pdf](https://transparencia.vertentes.pe.gov.br/uploads/5425/1/atos-oficiais/2023/decretos/1708536719_mun--dec-482023--regulamento-aplicacao--lei-fed-14.1332021.pdf)) e demais normas legais em vigor aplicáveis ao presente processo, conforme condições estabelecidas neste edital.

#### 1.3. Informações Preliminares:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 10h (dez horas) do dia 02/09/2025;
- b) Fim do recebimento das propostas: às 10h (dez horas) do dia 18/09/2025;
- c) Abertura e Julgamento das Propostas: às 10h (dez horas) do dia 18/09/2025;
- d) Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h (dez horas) do dia 18/09/2025;
- e) Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- f) Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/>;
- g) Endereço eletrônico para formalização de consultas: [cplvertentes@gmail.com](mailto:cplvertentes@gmail.com).

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente edital objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante licitação pública, que tem como objeto a execução de serviços mediante a contratação de transporte escolar, de forma complementar, sob fretamento com motorista/conductor por veículo, destinados ao transporte de alunos matriculados em escolas da Rede Pública Municipal de Vertentes-PE.

2.2. Especificações detalhadas do objeto constam do **Anexo I** (termo de referência), que faz parte integrante deste edital.

2.3. O objeto licitado compreende mais de um item, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se às licitantes interessadas a participação nos itens que desejarem.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**3.1.** As licitantes deverão observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando também para o início da disputa.

**3.2.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3.3.** Observado o prazo legal, as licitantes poderão formular consultas através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: [cplvertentes@gmail.com](mailto:cplvertentes@gmail.com).

**3.4.** O pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

**3.5.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos designados através de ato interno, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas para execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 6001 - Secretaria de Educação – Recursos do Tesouro; 6002 - Secretaria de Educação – Recursos do FUNDEB; 6003 - Secretaria de Educação – Recursos de Convênios;

**Função:** 12 - Educação;

**SubFunção:** 361 - Ensino Fundamental; 362 - Ensino Médio; 365 - Educação Infantil;

**Programa (PPA):** 1202 - Transporte Escolar de Qualidade; 1215 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 1220 - Universalização do Ensino Médio;

**Ação (LOA):** 2.2078 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar; 2.2093 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - FUNDEB - Outras Despesas; 2.2103 - Manutenção das Atividades do Programa de Transporte Escolar – PNATE Fundamental; 2.2105 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos Vinculados (Salário Educação); 2.2106 - Manutenção das Atividades do Programa de Transporte Escolar - PNATE Médio; 2.2108 - Manutenção das Atividades do Programa de Transporte Escolar - PNATE Infantil;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

**Dotação Orçamentária:** (345, 388, 394, 399, 402, 497) 6001/12.361.1202.2.2078; 6002/12.361.1202.2.2093; 6003/12.361.1202.2.2103; 6003/12.361.1215.2.2105; 6003/12.362.1220.2.2106; 6003/12.365.1202.2.2108;

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no termo de referência/projeto básico, neste edital e seus anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

5.2. O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.

5.3. Não poderá participar desta licitação:

5.3.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Vertentes;

5.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.3. Empresas que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5. Licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14. da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3.6. Empresas que não estejam aptas para participar deste processo licitatório;

5.3.7. Empresas que não comprovem possuir instalações físicas, nem exerça atividade mercantil compatível com o objeto deste edital;

5.3.8. Empresas que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

**6.1.** As licitantes interessadas deverão estar credenciadas, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, pelo menos até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**6.2.** O cadastramento das licitantes deverá ser requerido nos seguintes termos:

**6.2.1.** Os participantes que desejarem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>;

**6.2.2.** A participação das licitantes no pregão eletrônico se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, devendo manifestar-se em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante participante do certame, que pagará a BNC – Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido e contratado pela licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

**6.4.** A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

**6.5.** O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

**6.6.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**6.7.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.8.** Caberá às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.9.** Qualquer dúvida em relação ao credenciamento e acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida mediante os contatos seguintes: <https://bnc.org.br/>, Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550 – Ponta Grossa-PR, E-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**6.10.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo III) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

## 7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Conduzir a sessão pública;

7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3. Verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7. Receber, examinar, decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8. Indicar o vencedor do certame;

7.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação.

7.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

**8.3.** O envio da proposta, bem como os documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.4.** Incumbirá às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5.** Até a abertura da sessão pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** As licitantes deverão enviar suas propostas mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.1.** Valor do item (lote);

**9.1.2.** Quantidade, devendo ser observada a quantidade mínima fixada no termo de referência/projeto básico;

**9.1.3.** Descrição do objeto;

**9.1.4.** Informações outras quando necessárias à formulação da proposta, em consonância com o termo de referência/projeto básico.

**9.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.

**9.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração da licitante.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**10.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações compatíveis com o termo de referência/projeto básico.

**10.2.1.** Também será desclassificada a proposta caso a licitante se identifique antes do encerramento de lances.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

**10.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**10.5.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

**10.5.3.** Durante a sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**10.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (um centavo).

**10.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**10.10.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

**10.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à autoridade superior.

**10.16.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**10.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**10.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.20.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

**10.21.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

**10.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.23.** Em caso de empate entre itens exclusivos, quando for o caso, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.24.2.** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.25.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**11.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

**11.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

**11.3.** Havendo uma ou mais licitantes que aceite cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**11.4.** A ordem de classificação das licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando a melhor colocada no certame não assinar o contrato, e assim sucessivamente.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estabelecido para a contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 33 e 34 do Decreto Municipal nº 048/2023.

**12.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**12.2.1.** Contiver vícios insanáveis;

**12.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência/projeto básico;

**12.2.3.** Apresentar preços considerados inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

**12.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**12.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou de seus anexos, desde que insanável.

**12.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**12.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.6.** A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**12.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado ou de informações pertinentes, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.9.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.10.** Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, a exemplo de empate ficto em relação a itens em disputa, quando for o caso de regime de ampla concorrência, conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**13.1.2.** Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>).

**13.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.2.1.2.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.2.2.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**13.2.3.** No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

**13.3.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**13.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**13.4.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**13.4.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **13.8. Habilitação Jurídica:**

**13.8.1.** No caso de pessoas físicas:

**13.8.1.1.** Cópia autêntica do Registro Geral – RG.

**13.8.2.** No caso de empresário individual:

**13.8.2.1.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**13.8.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

**13.8.3.1.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**13.8.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

**13.8.4.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**13.8.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**13.8.6.** No caso de sociedade simples:

**13.8.6.1.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**13.8.7.** No caso de cooperativa:

**13.8.7.1.** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**13.8.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

**13.8.8.1.** Decreto de autorização.

**13.8.9.** Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

**13.9. Qualificação Técnica:**

**13.9.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que poderá ser suprida mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**13.9.1.1.** A inexistência ou ausência de atestados poderá ser suprida mediante apresentação dos documentos:

**13.9.1.1.1.** Cópia do **CRLV** (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do(s) veículo(s);

**13.9.1.1.2.** Cópia da **CNH** (Carteira Nacional de Habilitação) do(s) motorista(s).

### 13.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.10.1. No caso de pessoas físicas:

13.10.1.1. Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13.10.2. No caso de pessoas jurídicas:

13.10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

13.10.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

13.10.2.3 Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

13.10.2.4. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

13.10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

### 13.11. Qualificação Econômico-Financeira:

13.11.1. Para pessoas jurídicas são exigidos:

13.11.1.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

13.11.1.1.1. Os documentos referidos no subitem 13.11.1.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.11.1.1.2. A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1

SG = Solvência Geral – superior a 1

LC = Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$$

$$SG = AT / (PC+PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

**AC** = Ativo Circulante

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

**PNC** = Passivo não Circulante

**AT** = Ativo Total

**13.11.1.1.3.** A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**13.11.1.1.4.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**13.11.1.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**13.11.1.3.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

**13.11.1.3.1.** A certidão descrita no subitem “**13.11.1.3.**” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “**13.11.1.2.**”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**13.11.1.3.2.** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**13.11.1.3.3.** Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

## **13.12. Declarações:**

**13.12.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

**13.12.1.1.** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

**13.12.2.** Declaração de enquadramento no regime de tributação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, quando for o caso;

**13.12.3.** Declaração de inidoneidade, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

**13.12.4.** Declaração de inexistência de parentes com servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

**13.12.5.** Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

**13.12.6.** Declaração de que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento de direitos trabalhistas conforme o artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do **Anexo VII** deste edital;

**13.12.7.** Declaração de que o valor da proposta cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência conforme o inciso IV, do artigo 63º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do **Anexo VIII** deste edital, nos casos em que couber;

**13.12.8.** Declaração de ciência e concordância com os termos do edital, conforme modelo constante no **Anexo IX**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

### **13.13. Julgamento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**13.13.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**13.13.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**13.13.3.** A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**13.13.4.** Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

**13.13.4.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.13.5.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.13.5.1.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

**13.13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.13.7.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**13.13.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A Pregoeira solicitará à licitante declarada vencedora que no prazo de 24h (vinte e quatro horas) envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado, a ser encaminhada através do sistema eletrônico e deverá:

**14.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

**14.1.2.** Apresentar preços unitário e total, em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor unitário em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso;

**14.1.3.** Conter elementos requeridos nas especificações deste edital e outros dados que no entender da licitante elucidem a proposta, os quais poderão ser apresentados de forma a complementar as já referidas especificações.

**14.2.** É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**14.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazos, procedência, garantias, vinculam a Contratada.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A licitante deverá indicar o nome completo, nacionalidade, estado civil, função ou cargo, documento de identidade e CPF da pessoa legalmente habilitada para assinar o contrato, informando o número do telefone e o endereço para efeito de notificações pela Contratante.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarada a vencedora, será concedido o prazo de 30min (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade.

**15.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal.

**15.2.2.** A falta de manifestação das licitantes quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.2.3.** A recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis.

**15.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**15.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**16.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**18.1.** Após a homologação será firmado termo de contrato, nos moldes da minuta, consoante **Anexo X** deste edital.

**18.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**18.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 e na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.4.** O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual.

**18.5.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**18.6.** Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções e demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita uma possível negociação, assinar o contrato.

## **19. DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** O objeto deste pregão será executado em consonância com as especificações do termo de referência/projeto básico, cumpridas as exigências da legislação pertinente em vigor, sobretudo os artigos 103, 107 e 136 a 139 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), e o disposto na Resolução TC-PE nº 156/2021, quando de sua vigência.

**19.2.** Os serviços serão executados com o uso de veículos sob a posse da licitante vencedora, cujo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV deve constar o seu nome, exceto situações de arrendamento do bem ou protocolo de transferência da propriedade veicular, devidamente comprovada.

**19.3.** Não será permitida a subcontratação dos itens licitados.

**19.4.** Os veículos que executarão os serviços objeto da licitação deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de uso, exceto situações em que o órgão de trânsito os autorize para o transporte escolar.

**19.5.** Serão exigidos, para a execução do objeto, veículos adequados ao transporte de pessoas, devidamente vistoriados por órgão certificador e licenciados.

**19.6.** Os veículos do transporte escolar serão conduzidos por motoristas habilitados, cumprido os requisitos seguintes:

**19.6.1.** Ter mais de 21 anos;

**19.6.2.** Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;

**19.6.3.** Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;

**19.6.4.** Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

**19.6.5.** Ter curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

**19.6.6.** Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

**19.2.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**20.1.** As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no termo de referência/projeto básico e na minuta de contrato.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

**21.2.** O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**21.3.** Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.

**21.3.1.** A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:  $EM = I \times N \times VP$ ,  $I = (TX/100) / 365$ , onde:

**EM** = Encargos moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela em atraso;  
**I** = Índice de compensação financeira;  
**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

**22.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

**22.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**22.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**22.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**22.1.2.3.** Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva;

**22.1.2.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

**22.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**22.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido pela Administração;

**22.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**22.1.6.** Fraudar a licitação;

**22.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**22.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**22.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**22.1.7.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**22.1.7.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**22.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**22.2.1.** Advertência;



**22.2.2.** Multa;

**22.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**22.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**22.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**22.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**22.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**22.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**22.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**22.5.** Para as infrações previstas nos subitens **22.1.1.**, **22.1.2.** e **22.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

**22.6.** Para as infrações previstas nos subitens **22.1.4.** a **22.1.7.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

**22.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**22.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**22.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **22.1.1.**, **22.1.2.** e **22.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**22.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **22.1.4.**, **22.1.5.**, **22.1.6.** e **22.1.7.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **22.1.1.**, **22.1.2.** e **22.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**22.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.4.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**22.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**22.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**22.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**22.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**22.17.** A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Vertentes.

**22.18.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

**22.19.** Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**23.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

**23.2.** A impugnação será realizada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema de pregão, podendo dar-se também pelo e-mail [cplvertentes@gmail.com](mailto:cplvertentes@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

**23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**23.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

**24.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**24.11.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> e <https://vertentes.pe.gov.br/>, nos dias úteis, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.13.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.13.1.** Anexo I – Termo de referência;

**24.13.2.** Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**24.13.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

**24.13.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

**24.13.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidores da Administração;

**24.13.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de não utilização de Mão-de-obra Infantil;

**24.13.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração da Integralidade da Proposta;

**24.13.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitados da Previdência;

**24.13.9.** Anexo IX – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;

**24.13.10.** Anexo X – Modelo de Minuta de Contrato.

Vertentes, 28 de agosto de 2025.

ALDA MÁRCIA FERREIRA DE ANDRADE  
Secretária de Educação



CNPJ  
10.296.887/0001-60



81 99814-4011  
81 9500-0189



[gabinete@vertentes.pe.gov.br](mailto:gabinete@vertentes.pe.gov.br)



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97  
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE



## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

## TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a execução de serviços mediante a contratação de transporte escolar, de forma complementar, sob fretamento com motorista/condutor por veículo, destinados ao transporte de alunos matriculados em escolas da Rede Pública Municipal de Vertentes/PE, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes deste Município, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados nesse Termo de Referência, de acordo com o Projeto Básico anexo.

**1.2.** A prestação do serviço deverá ocorrer dentro do Município de Vertentes/PE, atendendo as seguintes unidades de ensino: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ALICE SANTOS DE LIMA; ESCOLA MUNICIPAL MARIA ENEDINA DE MENEZES; ESCOLA MUNICIPAL IVAN MARCIO BEZERRA CAVALCANTI; ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ (JOSÉ ACÁCIO PESSOA); ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HELTER FERREIRA LEAL CORREA DE ARAÚJO; CRECHE MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA; ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA DE MIRANDA (PADRE ROCHA); ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO FERRAZ; ESCOLA MUNICIPAL ABÍLIO PANTA DE QUEIROZ; ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO DA CHAGAS; ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (JOSEFA LEANDRO ALVEZ DE ARRUDA); ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBEIRO OLIVEIRA; ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DOMINGOS PEREIRA; ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ODETE BEZERRA.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Vertentes, pretende-se com esta contratação atender os alunos da rede pública que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

**2.2.** Necessário se faz a referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de pessoas físicas ou jurídicas qualificadas para a execução dos serviços, conforme linhas pré-definidas em Projeto Básico elaborado com base nas demandas de toda rede de ensino.

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**4.1.** Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), pessoas físicas e jurídicas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizados pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 14.133/21, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos. A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece em seu artigo 28. as modalidades de licitações, onde entendemos a de Pregão Eletrônico como melhor instrumento para contratação do objeto demandado pela Administração no caso em tela.

**4.2.** A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**5.1.** Após a consolidação do processo de matrículas anuais para o ano letivo de 2025, além da identificação da necessidade de transporte escolar dos alunos matriculados da rede pública Municipal e Estadual no Município de Vertentes-PE, residentes na zona rural e distritos do município, foi desenvolvido um estudo com georreferenciamento de rotas conforme Tabela I. Por esta razão, faz necessária a abertura de novo processo licitatório para atender à demanda da secretaria de educação, tendo em vista que o poder público municipal não dispõe de frota própria suficiente para atender à necessidade.

**Tabela I**

**Planilha Descritiva**

Rota	Itinerário	Turno	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Distância Total Diária (Km)
01	SÍTIO JACU - SÍTIO RIACHO DIREITO - SÍTIO AREIA DO JUNCO - DIST. CHÃ DO JUNCO - SÍTIO MOCÓS - SÍTIO ALTO DO FOGO - ZONA URBANA	M	31	Micro-ônibus	75,76
	SÍTIO LAGOA - SÍTIO CARUÁ - SÍTIO RIACHO DIREITO - SÍTIO JACU - SÍTIO AREIA DO JUNCO - DIST. CHÃ DO JUNCO - SÍTIO MOCÓS - SÍTIO ALTO DO FOGO - CENTRO	N			
02	SÍTIO TUBIBAS - DIST. CHÃ DO JUNCO	M	9	Kombi	26,30
	DIST. CHÃ DO JUNCO - SÍTIO MOCÓS - SÍTIO TUBIBAS	M			
	SÍTIO TUBIBAS - DIST. CHÃ DO JUNCO	T			
	DIST. CHÃ DO JUNCO - SÍTIO MOCÓS - SÍTIO TUBIBAS	T			

03	SÍTIO JACU - SÍTIO AREIA DO JUNCO - DIST. CHÃ DO JUNCO	T	16	Van	29,80
	SÍTIO CUMARU - SÍTIO ALTO DO LAGO - SÍTIO MOCÓS - DIST. CHÃ DO JUNCO	M			
	DIST. CHÃ DO JUNCO - SÍTIO MOCÓS - SÍTIO TUBIBAS	M			
	SÍTIO CUMARU - SÍTIO ALTO DO LAGO - SÍTIO MOCÓS - DIST. CHÃ DO JUNCO	T			
04	POV. FERRAZ - SÍTIO POÇO DA CACHOEIRA - SÍTIO BARREIRA VERMELHA - BAIRRO SÃO JOSÉ - ZONA URBANA	M	41	Ônibus	47,24
	ZONA URBANA - BAIRRO SÃO JOSÉ - SÍTIO POÇO DA CACHOEIRA - POV. FERRAZ	T			
05	SÍTIO JACU - SÍTIO AREIA DO JUNCO - SÍTIO RIACHO DIREITO - DIST. CHÃ DO JUNCO	M	16	Van	41,10
	SÍTIO JACU - SÍTIO RIACHO DIREITO - DIST. CHÃ DO JUNCO	T			
06	POV. SERRA DA CACHOEIRA - SÍTIO CAROÁ - SÍTIO RIACHO DIREITO - DIST. CHÃ DO JUNCO - SÍTIO ALTO DO FOGO - ZONA URBANA	M	9	Kombi	33,32
07	FERRAZ DE CIMA - POV. FERRAZ - SÍTIO POÇO DA CACHOEIRA - BAIRRO SÃO JOSÉ - ZONA URBANA	T	9	Kombi	27,60
08	SÍTIO JACU - SÍTIO AREIA DO JUNCO - DIST. CHÃ DO JUNCO	M	9	Kombi	20,98
	SÍTIO JACU - DIST. LIVRAMENTO	T			
	SÍTIO LAGOA RASA - DIST. LIVRAMENTO	T			
09	SÍTIO JACU - DIST. CHÃ DO JUNCO - SÍTIO MOCÓS - SÍTIO ALTO DO FOGO - ZONA URBANA	INTEGRAL	9	Kombi	57,30
	CENTRO - SÍTIO ALTO DO FOGO - SÍTIO MOCÓS - DIST. CHÃ DO JUNCO - SÍTIO JACU	M			
10	SÍTIO LAGOA RASA - DIST. LIVRAMENTO	M	9	Kombi	41,96
	SÍTIO JUCURI - SÍTIO JACU - SÍTIO LAGOA RASA - DIST. LIVRAMENTO	M			
	SÍTIO LAGOA RASA - DIST. LIVRAMENTO	T			
	SÍTIO LAGOA RASA - DIST. LIVRAMENTO	T			
11	SÍTIO LAGOA DA ONÇA - SÍTIO LAGOA DO BOI - SÍTIO MARINHO - SÍTIO LAGOA RASA - DIST. LIVRAMENTO	INTEGRAL	9	Kombi	47,07
	SÍTIO MARINHO - DIST. LIVRAMENTO	M			
	SÍTIO LAGOA DA ONÇA - SÍTIO LAGOA DO BOI - SÍTIO MARINHO - SÍTIO LAGOA RASA - DIST. LIVRAMENTO	T			
12	SÍTIO MANSO - SÍTIO PINTOS - DIST. LIVRAMENTO - ALTO DO FOGO - CENTRO	M	16	Van	55,71
	SÍTIO MANSO - SÍTIO PINTOS - DIST. LIVRAMENTO - SÍTIO MARINHO	T			

	SÍTIO PINTOS - DIST. LIVRAMENTO - ALTO DO FOGO - CENTRO	INTEGRAL			
13	ZONA URBANA - SÍTIO SERRA SECA - SÍTIO MATEUS - SÍTIO PEDRA RAJADA - SÍTIO JABOTICABA	M	16	Van	58,55
	SÍTIO SERRA SECA - BAIRRO GRAVATAZINHO - BAIRRO CRUZEIRO - CENTRO	T			
	SÍTIO MATEUS - SÍTIO PEDRA RAJADA - SÍTIO JABOTICABA - SÍTIO MOREIRA - CENTRO	N			
14	SÍTIO BAXIO - SÍTIO MANOEL FERREIRA - SÍTIO JACU - SÍTIO AREIA DO JUNCO - DIST. LIVRAMENTO	M	16	Van	67,16
	SÍTIO PINTOS - DIST. LIVRAMENTO	M			
	SÍTIO AREIA DO JUNCO - SÍTIO JACU - CASTANHOLA - SÍTIO MANOEL FERRAZ - DIST. LIVRAMENTO	T			
15	SÍTIO JACU - SÍTIO LAGOA RASA - SÍTIO CUMARU - SÍTIO MARINHO - DIST. LIVRAMENTO	T	9	Kombi	40,26
	SÍTIO JACU - SÍTIO AREIA DO JUNCO - SÍTIO LAGOA RASA - DIST. LIVRAMENTO	N			
16	SÍTIO CAROÁ - SÍTIO RIACHO DIREITO - SÍTIO JUCURI - DIST. CHÃ DO JUNCO - SÍTIO MOCÓS - SÍTIO ALTO DO FOGO - CENTRO	INTEGRAL	16	Van	39,44
17	FERRAZ DE CIMA - SÍTIO SASSÃO - SÍTIO AREIA DA SERRA - SÍTIO BARRIGA D'ÁGUA - BARREIRA VERMELHA - SÍTIO BARREIRA VERMELHA - BAIRRO SÃO JOSÉ - CENTRO	INTEGRAL	9	Kombi	35,58
18	POV. SERRA DA CACHOEIRA - SÍTIO CAROÁ - SÍTIO RIACHO DIREITO - DIST. CHÃ DO JUNCO - SÍTIO MOCÓS - SÍTIO ALTO DO FOGO - ZONA URBANA	INTEGRAL	16	Van	33,62
19	SÍTIO JACU - SÍTIO RIACHO DIREITO - SÍTIO CAROÁ - SÍTIO LAGOA ESCONDIDA - SÍTIO SALGADEIRA - POV. SERRA DA CACHOEIRA	M	16	Van	74,22
	SÍTIO JACU - SÍTIO RIACHO DIREITO - SÍTIO LAGOA ESCONDIDA - SÍTIO SALGADEIRA - POV. SERRA DA CACHOEIRA	T			
20	SÍTIO JUCURI - SÍTIO RIACHO DIREITO	M	9	Kombi	26,76
	SÍTIO MACAMBIRA - SÍTIO RIACHO DIREITO	M			
	SÍTIO MACAMBIRA - SÍTIO RIACHO DIREITO	T			
	SÍTIO RIACHO DIREITO	T			
21	SÍTIO JUCURI - SÍTIO RIACHO DIREITO	T	9	Kombi	11,54
	SÍTIO JUCURI - SÍTIO RIACHO DIREITO	T			
22	SÍTIO RIACHO DIREITO - SÍTIO CAROÁ	M	16	Van	47,76
	SÍTIO RIACHO DIREITO	M			

	SÍTIO RIACHO DIREITO - SÍTIO LAGOINHA ESCONDIDA - SÍTIO CAROÁ - POV. SERRA DA CACHOEIRA	T			
	SÍTIO RIACHO DIREITO - SÍTIO CAROÁ	T			
23	CENTRO - SÍTIO CUMARU - SÍTIO ALTO DO FOGO - DIST. LIVRAMENTO	M	16	Van	42,57
	DIST. LIVRAMENTO - SÍTIO ALTO DO FOGO - SÍTIO CUMARU - BAIRRO DANILO ANDRADE - CENTRO	M			
	DIST. LIVRAMENTO - SÍTIO ALTO DO FOGO - SÍTIO CUMARU - BAIRRO DANILO ANDRADE - CENTRO	T			
24	SÍTIO LAGOA RASA - SÍTIO MARINHO - DIST. LIVRAMENTO	M	16	Van	93,71
	DIST. LIVRAMENTO - SÍTIO MARINHO - LAGOA RASA - SÍTIO ALTO DO LAGO - SÍTIO CUMARU - CENTRO	INTEGRAL			
	ZONA URBANA - SÍTIO SERRA SECA - SÍTIO BARRIGUDA - CAPELA NOVA - POV. CAPELA NOVA - SÍTIO POLO VERDE - SÍTIO PAU SANTO - SÍTIO TOPADA	T			
	SÍTIO TOPADA - SÍTIO PAU SANTO - POV. CAPELA NOVA - CAPELA NOVA - SÍTIO BARRIGUDA - GRAVATAZINHO - SÍTIO SANTANA - CENTRO	N			
25	SÍTIO LAGOA RASA - DIST. LIVRAMENTO	M	9	Kombi	55,78
	SÍTIO LAGOA RASA - SÍTIO CUMARU - CENTRO	M			
	SÍTIO PINTOS - DIST. LIVRAMENTO - SÍTIO MARINHO - LAGOA RASA - SÍTIO LAGOA RASA - SÍTIO CUMARU - ZONA URBANA	N			
26	SÍTIO CONCEIÇÃO – SÍTIO SANTO ANTÔNIO – BAIRRO GOIABEIRA – ZONA URBANA	M	9	Kombi	14,86
27	SÍTIO ALTO DOS LADINOS - POVOADO SERRA DA CACHOEIRA	M	9	Kombi	76,48
	SÍTIO MACAMBIRA - SÍTIO POROROCA - SÍTIO BOMBA D'ÁGUA - SÍTIO ALTO DOS LADINOS - SÍTIO AREIA DA SERRA - POV. SERRA DA CACHOEIRA	M			
	SÍTIO POROROCA - SÍTIO BOMBA D'ÁGUA - SÍTIO AREIA DA SERRA - SÍTIO ALTO DOS LADINOS - POV. SERRA DA CACHOEIRA	T			
28	SÍTIO PORTO ALEGRE – BAIRRO GRAVATAZINHO – ZONA URBANA	M	9	Kombi	31,90
	BAIRRO GRAVATAZINHO - BAIRRO MILHÃES - CENTRO	M			
	SÍTIO PORTO ALEGRE – BAIRRO GRAVATAZINHO – ZONA URBANA	N			
29	ZONA URBANA - LOT. MORADA NOVA - SÍTIO MUNDO NOVO	M	16	Van	80,61

	SÍTIO MUNDO NOVO - LOT. MORADA NOVA - ZONA URBANA	M			
	CENTRO - ZONA URBANA - LOT. MORADA NOVA - SÍTIO MUNDO NOVO	INTEGRAL			
30	SÍTIO JACU - SÍTIO RIACHO DIREITO - DIST. CHÃO DO JUNCO	M	9	Kombi	43,08
	SÍTIO JACU - SÍTIO RIACHO DIREITO - SÍTIO MACAMBIRA - SÍTIO CAROÁ - SÍTIO LAGOA ESCONDIDA - POV. SERRA DA CACHOEIRA	T			
31	ZONA URBANA - SÍTIO BARRIGUDA - SÍTIO CAJÁ - SÍTIO CAPELA NOVA - POV. CAPELA NOVA	M	9	Kombi	65,22
	SÍTIO PAU SANTO - SÍTIO POÇO VERDE - POV. CAPELA NOVA	M			
	SÍTIO PAU SANTO - SÍTIO POÇO VERDE - POV. CAPELA NOVA	T			
	ZONA URBANA - SÍTIO SERRA SECA - POV. SERRA SECA - SÍTIO BARRIGUDA - SÍTIO CAJÁ - SÍTIO CAPELA NOVA - POV. CAPELA NOVA	T			
32	CENTRO - SÍTIO SERRA SECA	M	16	Van	47,88
	SÍTIO SERRA SECA - BAIRRO GRAVATAZINHO - BAIRRO CRUZEIRO - CENTRO	INTEGRAL			
	SÍTIO SERRA SECA - SÍTIO MATEUS - SÍTIO PEDRA RAJADA - SÍTIO JABOTICABA	M			
	SÍTIO MATEUS - SÍTIO SERRA SECA - BAIRRO GRAVATAZINHO - BAIRRO CRUZEIRO - CENTRO	N			

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

## 7. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

**7.1.** Espera-se com a contratação dos serviços obter excelentes resultados no atendimento dos trabalhos desta Prefeitura, sendo diário e ininterrupto, obedecendo criteriosamente aos calendários escolares, ou em conformidade com suas alterações, diminuindo assim os custos operacionais e tendo como consequência imediata o transporte dos alunos, proporcionando o bem estar da população.

## 8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1.** As empresas e/ou pessoas físicas contratadas deverão seguir rigorosamente os horários abaixo mencionados, para que não haja prejuízo aos alunos e nem para o calendário escolar:

- a) No turno matutino a entrada deverá ser às 07h30min, com saída às 11h30min;
- b) No turno vespertino a entrada deverá ser às 13h00min, com saída às 17h00min;

c) No turno noturno a entrada deverá ser às 18h40min, com saída às 22h.

**8.2.** Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro.

**8.3.** Os veículos deverão ter a capacidade de alunos conforme as definições de linhas e rotas constantes no Projeto Básico.

**8.4.** Fica proibido à Contratada a executar ampliação de percurso que ainda não tenha sido verificado e medido pelo Setor de Transporte Escolar do Município de Vertentes, e com assinatura das devidas alterações legais do contrato, através de Termos Aditivos.

**8.5.** Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas neste Termo de Referência, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos.

**8.6.** As despesas com combustíveis, motorista, e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da(s) empresa(s) ou pessoas físicas vencedora(s) do certame.

**8.7.** Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir.

**8.8.** As empresas ou pessoas físicas vencedoras do certame, obrigatoriamente, deverão realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

**8.9.** Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN-PE e com a Lei nº 933/2022 que regulamenta o Transporte Escolar no Município de Vertentes, além de serem registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, GPS, tacógrafo, etc., de cada veículo.

**8.10.** A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município, em data estabelecida pela equipe do Setor de Transporte Escolar do Município de Vertentes antes da assinatura do contrato, para averiguação das condições dos veículos.

**8.11.** Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

**8.12.** Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação e Esportes de imediato.

**8.13.** A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa/pessoa física a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

**8.14.** Os veículos locados poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto deste Termo de Referência, por esta Administração, a Contratada será avisada, com antecedência de 24 horas da data necessária.

**8.15.** Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no Setor de Transporte Escolar, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes.

**8.16.** A licitante vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

**8.17.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei 14.133/21.

**8.18.** A Contratada deverá disponibilizar veículos adaptados para o transporte de passageiros portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (e suas alterações), conforme a demanda da região/itinerário, de acordo com a(s) solicitação(ões) da Contratante, tantos quantos forem necessários para atendimento aos alunos com necessidade de locomoção.

**8.19.** Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas na parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, cintos de segurança em todos os assentos, alarme sonoro de marcha ré, espelho retrovisor ou conjunto de câmera-monitor, conforme Resolução nº 504/2014 CONTRAN, extintores de incêndios com carga de pó químico seco ou gás carbônico, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, ou outros dispositivos que

mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente.

**8.20.** Todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo menos 2 (duas) vezes ao ano que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

**8.21.** Poderá ser exigido também a instalação de equipamento de rastreamento GPS em todos os veículos contratados, devendo o contratado disponibilizar o veículo nas datas e horários marcados pela administração para instalação, revisão e/ou retirada dos equipamentos, quando definido como necessário pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação deste município.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

**9.1.** Deverá a futura contratada, nos casos em que o veículo locado apresente defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço, substituí-lo por outro similar, informando de imediato ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação e Esportes deste município.

**9.2.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**9.3.** Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

**9.4.** Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida.

**9.5.** Cumprir rigorosamente os prazos contratuais.

**9.6.** Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA.

**9.7.** Assumir integral responsabilidade por danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

**9.8.** Executar os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

- 9.9.** Prestar os serviços sempre em regime de atendimento com a fiscalização da Contratante.
- 9.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11.** Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138.
- 9.12.** Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula.
- 9.13.** Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços.
- 9.14.** O(s) veículo(s), objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que se refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu.
- 9.15.** Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito.
- 9.16.** Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria.
- 9.17.** Disponibilizar, se necessário, ao Setor de Transporte Escolar, documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros.
- 9.18.** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura.
- 9.19.** Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos alunos.

**9.20.** A pessoa física ou jurídica prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço.

**9.21.** A pessoa física ou jurídica prestadora de serviço deverá possuir em seu(s) veículo(s) sistema de dispositivos de visão indireta, que podem ser Câmera-monitor de ré e retrovisores ou câmera-monitor dianteira ou outro sistema equivalente, em conformidade com a Resolução 504/2014 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

**9.22.** A pessoa física ou jurídica prestadora do serviço deverá ter em cada veículo de transporte escolar, disco cronotacógrafo, conforme dispõe o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro.

**9.23.** A pessoa física ou jurídica prestadora de serviço deverá realizar a regularização do cronotacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO.

**9.24.** Os discos tacógrafos originais deverão estar devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações.

**9.25.** O prazo para conserto no aparelho do disco tacógrafo, será de 04 dias úteis, sendo de responsabilidade do motorista do veículo informar ao Setor de Transporte Escolar no mesmo dia que for detectado o defeito.

**9.26.** As justificativas dos dias de manutenção ou conserto do aparelho de disco tacógrafo serão validadas mediante a apresentação da nota fiscal do conserto do aparelho.

**9.27.** Permitir a instalação de dispositivos e sistemas de rastreamento veicular e câmeras para captação de imagens no veículo utilizado para o transporte escolar deste município.

**9.28.** Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de alunos da Rede Pública, ficando terminantemente proibido carona.

**9.29.** Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**9.30.** Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

- 9.31.** Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo.
- 9.32.** Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.
- 9.33.** Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração.
- 9.34.** Durante a execução dos serviços, se o condutor for funcionário de pessoa jurídica contratada, deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar-se portando seu crachá de identificação.
- 9.35.** Se pessoa física contratada, deverá o condutor trajar-se adequadamente, evitando vestimentas com dizeres ou figuras que incitem violência, discriminação ou preconceito, e evitando ainda saias ou bermudas que possuam comprimento inferior à altura dos joelhos ou peças sujas, como também, evitar chinelos e sapatos com saltos superiores a três centímetros.
- 9.36.** Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na categoria “D” ou “E” e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses.
- 9.37.** Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9.503/97, Código de trânsito Brasileiro.
- 9.38.** Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos, condutores e acompanhantes, apresentando e revalidando quaisquer documentos solicitados.
- 9.39.** Os veículos utilizados deverão, obrigatoriamente, possuir o laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido na forma do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN e do DETRAN/PE, atestando o atendimento às Normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 9.40.** Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança.
- 9.41.** Responsabilizar-se diretamente pela conduta de seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os alunos durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração.
- 9.42.** Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/PE e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação - Setor de Transporte Escolar.

**9.43.** Se pessoa jurídica, apresentar mensalmente ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes para conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, relatório de execução dos serviços contendo: nº do processo licitatório, nº do contrato, descrição dos serviços executados, nº da linha, placa do veículo, itinerário percorrido, quilometragem rodada, valor em reais por quilômetro, valor em reais total da rota/período, quantitativo nominal de alunos por itinerários, turno do aluno e escola atendida, bem como nome do motorista.

**9.44.** A Contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros, estranhos e não alunos durante o transporte dos alunos, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contrato.

**9.45.** Deverá ainda, o Contratado atender as demais exigências constantes no Edital da licitação e a Lei nº 933/2022 que Regulamenta o Transporte Escolar no município de Vertentes.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada.

**10.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**10.3.** Fiscalizar “in loco” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito.

**10.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.

**10.5.** Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares da contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas/monitor e/ou alunos.

**10.6.** No caso de envolvimento de alunos, deve ser dada imediata ciência ao Diretor Escolar e ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

**10.7.** Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações, emitindo se necessário ofício a empresa/pessoa física prestadora do serviço e ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

**10.8.** Orientar a pessoa jurídica ou pessoa física prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas.

**10.9.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**10.10.** Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados.

**10.11.** Notificar a Contratada, por escrito, por meio do Setor de Transporte Escolar, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

**10.12.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

**10.13.** Indicar o gestor e fiscal do contrato, assim como, designar formalmente fiscais de linha no intuito de gerenciar o serviço fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas.

**10.14.** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

**10.15.** Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

**10.16.** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**10.17.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DOS CONDUTORES**

**11.1.** Deverá a pessoa física ou jurídica contratada, indicar os condutores devidamente qualificados conforme a legislação para exercerem as atividades de Transporte Escolar.

**11.2.** São exigências em relação aos condutores:

**11.2.1.** Trajar-se adequadamente com sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;

**11.2.2.** Ter mais de 21 anos;

**11.2.3.** Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;

**11.2.4.** Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

**11.2.5.** Tratar com urbanidade os estudantes e o público;

**11.2.6.** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

**11.2.7.** Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

**11.2.8.** Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;

**11.2.9.** Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;

**11.2.10.** Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

**11.3.** É vedado aos condutores:

**11.3.1.** Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;

**11.3.2.** Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;

**11.3.3.** O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;

**11.3.4.** Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

**11.3.5.** Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;

**11.3.6.** Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;

**11.3.7.** Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;

**11.3.8.** Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;

**11.3.9.** Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;

**11.3.10.** Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;

**11.3.11.** Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações diretas e indiretas, nas áreas municipal, estadual e federal, mesmo estando licenciado sem o recebimento de vencimentos.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

**12.1.** O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, devendo observar o Calendário Escolar Municipal e Estadual anual, com estimativa de 204 (duzentos e quattros) dias letivos.

**12.2.** A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Jurídica do Município, dentro das necessidades do município.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1.** As despesas relativas à execução do contrato do exercício de 2025 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6001/12.361.1202.2.2078 (497); 6002/12.361.1202.2.2093 (345); 6003/12.361.1202.2.2103 (388); 6003/12.361.1215.2.2105 (394); 6003/12.362.1220.2.2106 (399); 6003/12.365.1202.2.2108 (402) - 3.3.90.36; 3.3.90.39.

## 14. DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

**14.1.** Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o contrato de locação de veículos.

**14.1.1.** A empresa/pessoa física vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a saldá-los à época própria.

**14.2.** Arcar com todas as despesas com combustíveis, peças de reposição, manutenção, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços, assim como, motoristas.

## 15. DO PREÇO

**15.1.** Os preços deverão ser cotados por Km (da porta da escola ao último aluno da linha), a ser rodado de acordo com o veículo, e percorrerão no máximo a quilometragem diária descrita em cada roteiro.

**15.2.** O valor estimado para esta contratação, constante da Tabela - II, e elaborada de acordo com as Planilhas de Composição de Custos específicos, que estabelece o valor de referência do quilômetro rodado, de acordo com as faixas de quilometragens e tipos de veículos, acompanhado com as pesquisas de preços, por tipo de veículo e rota a ser executada, totaliza R\$ 3.597.058,87 (três milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cinquenta e oito reais, oitenta e sete centavos).

**TABELA – II**

**Planilha Orçamentária**

Rota	Itinerário	Total diário não pavimentado Terra (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária (Km)	Quantidade de Viagens	Valor Diário (Viagem)	Valor Anual Estimado
01	SÍTIO JACU - SÍTIO RIACHO DIREITO - SÍTIO AREIA DO JUNCO - DIST. CHÃ DO JUNCO - SÍTIO MOCÓS - SÍTIO ALTO DO FOGO - ZONA URBANA	28,60	47,16	75,76	204	718,44	146.561,76
	SÍTIO LAGOA - SÍTIO CARUÁ - SÍTIO RIACHO DIREITO - SÍTIO JACU - SÍTIO AREIA DO JUNCO - DIST. CHÃ DO JUNCO - SÍTIO MOCÓS - SÍTIO ALTO DO FOGO - CENTRO						
02	SÍTIO TUBIBAS - DIST. CHÃ DO JUNCO	11,82	14,48	26,30	204	496,34	101.253,36
	DIST. CHÃ DO JUNCO - SÍTIO MOCÓS - SÍTIO TUBIBAS						
	SÍTIO TUBIBAS - DIST. CHÃ DO JUNCO						
	DIST. CHÃ DO JUNCO - SÍTIO MOCÓS - SÍTIO TUBIBAS						
03	SÍTIO JACU - SÍTIO AREIA DO JUNCO - DIST. CHÃ DO JUNCO	13,46	16,34	29,80	204	530,69	108.260,76
	SÍTIO CUMARU - SÍTIO ALTO DO LAGO - SÍTIO MOCÓS - DIST. CHÃ DO JUNCO						
	DIST. CHÃ DO JUNCO - SÍTIO MOCÓS - SÍTIO TUBIBAS						
	SÍTIO CUMARU - SÍTIO ALTO DO LAGO - SÍTIO MOCÓS - DIST. CHÃ DO JUNCO						
04	POV. FERRAZ - SÍTIO POÇO DA CACHOEIRA - SÍTIO BARREIRA VERMELHA - BAIRRO SÃO JOSÉ - ZONA URBANA	0,00	47,24	47,24	204	669,66	136.610,64
	ZONA URBANA - BAIRRO SÃO JOSÉ - SÍTIO POÇO DA CACHOEIRA - POV. FERRAZ						
05	SÍTIO JACU - SÍTIO AREIA DO JUNCO - SÍTIO RIACHO DIREITO - DIST. CHÃ DO JUNCO	32,58	8,52	41,10	204	555,58	113.338,32
	SÍTIO JACU - SÍTIO RIACHO DIREITO - DIST. CHÃ DO JUNCO						
06	POV. SERRA DA CACHOEIRA - SÍTIO CAROÁ - SÍTIO RIACHO DIREITO - DIST. CHÃ DO JUNCO - SÍTIO ALTO DO FOGO - ZONA URBANA	0,00	33,32	33,32	204	502,63	102.536,52

07	FERRAZ DE CIMA - POV. FERRAZ - SÍTIO POÇO DA CACHOEIRA - BAIRRO SÃO JOSÉ - ZONA URBANA	4,36	23,24	27,60	204	495,58	101.098,32
08	SÍTIO JACU - SÍTIO AREIA DO JUNCO - DIST. CHÃ DO JUNCO	16,14	4,84	20,98	204	489,88	99.935,52
	SÍTIO JACU - DIST. LIVRAMENTO						
09	SÍTIO LAGOA RASA - DIST. LIVRAMENTO	30,22	27,08	57,30	204	549,92	112.183,68
	SÍTIO JACU - DIST. CHÃ DO JUNCO - SÍTIO MOCÓS - SÍTIO ALTO DO FOGO - ZONA URBANA						
10	CENTRO - SÍTIO ALTO DO FOGO - SÍTIO MOCÓS - DIST. CHÃ DO JUNCO - SÍTIO JACU	26,70	15,26	41,96	204	525,45	107.191,80
	SÍTIO LAGOA RASA - DIST. LIVRAMENTO						
	SÍTIO JUCURI - SÍTIO JACU - SÍTIO LAGOA RASA - DIST. LIVRAMENTO						
	SÍTIO LAGOA RASA - DIST. LIVRAMENTO						
11	SÍTIO LAGOA RASA - DIST. LIVRAMENTO	29,31	17,76	47,07	204	534,12	108.960,48
	SÍTIO LAGOA DA ONÇA - SÍTIO LAGOA DO BOI - SÍTIO MARINHO - SÍTIO LAGOA RASA - DIST. LIVRAMENTO						
	SÍTIO MARINHO - DIST. LIVRAMENTO						
12	SÍTIO LAGOA DA ONÇA - SÍTIO LAGOA DO BOI - SÍTIO MARINHO - SÍTIO LAGOA RASA - DIST. LIVRAMENTO	13,36	42,35	55,71	204	572,03	116.694,12
	SÍTIO MANSO - SÍTIO PINTOS - DIST. LIVRAMENTO - ALTO DO FOGO - CENTRO						
	SÍTIO MANSO - SÍTIO PINTOS - DIST. LIVRAMENTO - SÍTIO MARINHO						
13	SÍTIO PINTOS - DIST. LIVRAMENTO - ALTO DO FOGO - CENTRO	15,36	43,19	58,55	204	577,28	117.765,12
	ZONA URBANA - SÍTIO SERRA SECA - SÍTIO MATEUS - SÍTIO PEDRA RAJADA - SÍTIO JABOTICABA						
	SÍTIO SERRA SECA - BAIRRO GRAVATAZINHO - BAIRRO CRUZEIRO - CENTRO						
14	SÍTIO MATEUS - SÍTIO PEDRA RAJADA - SÍTIO JABOTICABA - SÍTIO MOREIRA - CENTRO	62,18	4,98	67,16	204	607,79	123.989,16
	SÍTIO BAXIO - SÍTIO MANOEL FERREIRA - SÍTIO JACU - SÍTIO AREIA DO JUNCO - DIST. LIVRAMENTO						
	SÍTIO PINTOS - DIST. LIVRAMENTO						

	SÍTIO AREIA DO JUNCO - SÍTIO JACU - CASTANHOLA - SÍTIO MANOEL FERRAZ - DIST. LIVRAMENTO						
15	SÍTIO JACU - SÍTIO LAGOA RASA - SÍTIO CUMARU - SÍTIO MARINHO - DIST. LIVRAMENTO	27,60	12,66	40,26	204	523,21	106.734,84
	SÍTIO JACU - SÍTIO AREIA DO JUNCO - SÍTIO LAGOA RASA - DIST. LIVRAMENTO						
16	SÍTIO CAROÁ - SÍTIO RIACHO DIREITO - SÍTIO JUCURI - DIST. CHÃ DO JUNCO - SÍTIO MOCÓS - SÍTIO ALTO DO FOGO - CENTRO	18,88	20,56	39,44	204	548,02	111.796,08
17	FERRAZ DE CIMA - SÍTIO SASSÃO - SÍTIO AREIA DA SERRA - SÍTIO BARRIGA D'ÁGUA - BARREIRA VERMELHA - SÍTIO BARREIRA VERMELHA - BAIRRO SÃO JOSÉ - CENTRO	26,48	9,10	35,58	204	515,73	105.208,92
18	POV. SERRA DA CACHOEIRA - SÍTIO CAROÁ - SÍTIO RIACHO DIREITO - DIST. CHÃ DO JUNCO - SÍTIO MOCÓS - SÍTIO ALTO DO FOGO - ZONA URBANA	1,02	32,60	33,62	204	532,33	108.595,32
19	SÍTIO JACU - SÍTIO RIACHO DIREITO - SÍTIO CAROÁ - SÍTIO LAGOA ESCONDIDA - SÍTIO SALGADEIRA - POV. SERRA DA CACHOEIRA	45,30	28,92	74,22	204	613,02	125.056,08
	SÍTIO JACU - SÍTIO RIACHO DIREITO - SÍTIO LAGOA ESCONDIDA - SÍTIO SALGADEIRA - POV. SERRA DA CACHOEIRA						
20	SÍTIO JUCURI - SÍTIO RIACHO DIREITO	25,04	1,72	26,76	204	501,87	102.381,48
	SÍTIO MACAMBIRA - SÍTIO RIACHO DIREITO						
	SÍTIO MACAMBIRA - SÍTIO RIACHO DIREITO						
	SÍTIO RIACHO DIREITO						
21	SÍTIO JUCURI - SÍTIO RIACHO DIREITO	11,32	0,22	11,54	204	473,85	96.665,40
	SÍTIO JUCURI - SÍTIO RIACHO DIREITO						
22	SÍTIO RIACHO DIREITO - SÍTIO CAROÁ	27,64	20,12	47,76	204	564,44	115.145,76
	SÍTIO RIACHO DIREITO						
	SÍTIO RIACHO DIREITO - SÍTIO LAGOINHA ESCONDIDA - SÍTIO CAROÁ - POV. SERRA DA CACHOEIRA						
	SÍTIO RIACHO DIREITO - SÍTIO CAROÁ						
23	CENTRO - SÍTIO CUMARU - SÍTIO ALTO DO FOGO - DIST. LIVRAMENTO	0,49	42,08	42,57	204	546,44	111.473,76

	DIST. LIVRAMENTO - SÍTIO ALTO DO FOGO - SÍTIO CUMARU - BAIRRO DANILO ANDRADE - CENTRO						
	DIST. LIVRAMENTO - SÍTIO ALTO DO FOGO - SÍTIO CUMARU - BAIRRO DANILO ANDRADE - CENTRO						
24	SÍTIO LAGOA RASA - SÍTIO MARINHO - DIST. LIVRAMENTO						
	DIST. LIVRAMENTO - SÍTIO MARINHO - LAGOA RASA - SÍTIO ALTO DO LAGO - SÍTIO CUMARU - CENTRO						
	ZONA URBANA - SÍTIO SERRA SECA - SÍTIO BARRIGUDA - CAPELA NOVA - POV. CAPELA NOVA - SÍTIO POLO VERDE - SÍTIO PAU SANTO - SÍTIO TOPADA	13,11	80,60	93,71	204	632,62	129.054,48
	SÍTIO TOPADA - SÍTIO PAU SANTO - POV. CAPELA NOVA - CAPELA NOVA - SÍTIO BARRIGUDA - GRAVATAZINHO - SÍTIO SANTANA - CENTRO						
25	SÍTIO LAGOA RASA - DIST. LIVRAMENTO						
	SÍTIO LAGOA RASA - SÍTIO CUMARU - CENTRO						
	SÍTIO PINTOS - DIST. LIVRAMENTO - SÍTIO MARINHO - LAGOA RASA - SÍTIO LAGOA RASA - SÍTIO CUMARU - ZONA URBANA	10,12	45,66	55,78	204	540,27	110.215,08
26	SÍTIO CONCEIÇÃO - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - BAIRRO GOIABEIRA - ZONA URBANA	0,00	14,86	14,86	204	474,73	96.844,92
27	SÍTIO ALTO DOS LADINOS - POVOADO SERRA DA CACHOEIRA						
	SÍTIO MACAMBIRA - SÍTIO POROROCA - SÍTIO BOMBA D'ÁGUA - SÍTIO ALTO DOS LADINOS - SÍTIO AREIA DA SERRA - POV. SERRA DA CACHOEIRA	72,16	4,32	76,48	204	594,24	121.224,96
	SÍTIO POROROCA - SÍTIO BOMBA D'ÁGUA - SÍTIO AREIA DA SERRA - SÍTIO ALTO DOS LADINOS - POV. SERRA DA CACHOEIRA						
28	SÍTIO PORTO ALEGRE - BAIRRO GRAVATAZINHO - ZONA URBANA						
	BAIRRO GRAVATAZINHO - BAIRRO MILHÃES - CENTRO	9,76	22,14	31,90	204	504,05	102.826,20
	SÍTIO PORTO ALEGRE - BAIRRO GRAVATAZINHO - ZONA URBANA						
29	ZONA URBANA - LOT. MORADA NOVA - SÍTIO MUNDO NOVO						
	SÍTIO MUNDO NOVO - LOT. MORADA NOVA - ZONA URBANA	3,25	77,36	80,61	204	608,17	124.066,68

	CENTRO - ZONA URBANA - LOT. MORADA NOVA - SÍTIO MUNDO NOVO						
30	SÍTIO JACU - SÍTIO RIACHO DIREITO - DIST. CHÃ DO JUNCO						
	SÍTIO JACU - SÍTIO RIACHO DIREITO - SÍTIO MACAMBIRA - SÍTIO CAROÁ - SÍTIO LAGOA ESCONDIDA - POV. SERRA DA CACHOEIRA	24,88	18,20	43,08	204	526,47	107.399,88
31	ZONA URBANA - SÍTIO BARRIGUDA - SÍTIO CAJÁ - SÍTIO CAPELA NOVA - POV. CAPELA NOVA						
	SÍTIO PAU SANTO - SÍTIO POÇO VERDE - POV. CAPELA NOVA						
	SÍTIO PAU SANTO - SÍTIO POÇO VERDE - POV. CAPELA NOVA	0,00	65,22	65,22	204	550,83	112.369,32
32	ZONA URBANA - SÍTIO SERRA SECA - POV. SERRA SECA - SÍTIO BARRIGUDA - SÍTIO CAJÁ - SÍTIO CAPELA NOVA - POV. CAPELA NOVA						
	CENTRO - SÍTIO SERRA SECA						
	SÍTIO SERRA SECA - BAIRRO GRAVATAZINHO - BAIRRO CRUZEIRO - CENTRO						
	SÍTIO SERRA SECA - SÍTIO MATEUS - SÍTIO PEDRA RAJADA - SÍTIO JABOTICABA						
	SÍTIO MATEUS - SÍTIO SERRA SECA - BAIRRO GRAVATAZINHO - BAIRRO CRUZEIRO - CENTRO	6,21	41,67	47,88	204	556,96	113.619,84
VALOR GLOBAL							3.597.058,87

## 16. DA FORMA DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão de Boletim de Medição das rotas, verificadas pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes contendo os serviços executados e a quilometragem rodada, o itinerário e os dias letivos efetivamente executados no período, o qual será atestado pelo fiscal do contrato e pelo fiscal das rotas após analisado.

**16.2.** Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada valor devido, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

**16.3.** As Notas Fiscais emitidas pelo contratado deverão ser anexadas ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, observando o preço da proposta vencedora.

**16.4.** A Contratada deverá requerer o pagamento na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Vertentes, situada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97, centro. Obrigatoriamente será anexado ao processo de pagamento, Nota Fiscal, Boletim de Medição assinado pelo Fiscal do

Contrato, Certidões Negativas, consulta E-Social, e os demais comprovantes de pagamento de encargos conforme discriminado abaixo no item **16.11**.

**16.5.** A Prefeitura Municipal de Vertentes poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada.

**16.6.** A Prefeitura pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor apurado na licitação, de acordo com os dias letivos efetivamente executados nos termos do Calendário Escolar Municipal e Estadual e a quilometragem percorrida por itinerário em cada mês.

**16.7.** É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

**16.8.** As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita, sendo encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

**16.9.** Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal, com as devidas correções.

**16.10.** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vertentes nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;

b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;

c) não apresentação da documentação exigida.

**16.11.** Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

**16.11.1.** Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;

**16.11.2.** Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);

**16.11.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

**16.11.4.** Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**16.11.5.** Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a execução do objeto (ISS, PIS, COFINS, FGTS, Simples Nacional, IR e Contribuição Social, sendo estes dois últimos trimestralmente);

**16.11.6.** GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas, se pessoa jurídica;

**16.11.7.** Boletim de medição do serviço executado de transporte escolar contendo o itinerário, nome do motorista, placa do veículo, escola atendida, atestado pelo fiscal do contrato;

**16.12.** Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal pelo contratado e entregues a Secretaria de Finanças da Contratante, para conferência destes antes do devido pagamento.

**16.13.** A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o prestador de serviço deverá indicar na nota fiscal, ou na Tesouraria do município para cadastramento / atualização cadastral o número da conta, agência e banco para que a transferência financeira seja efetuada mensalmente.

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

**17.2.** O servidor responsável pelo Setor de Transporte Escolar será nomeado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

**17.3.** Caberá ainda a SECUTE, designar outros servidores (Fiscais de Linha e de execução do Contrato) no intuito de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas.

**17.4.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**17.5.** Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

**17.6.** O Fiscal de Linha deverá acompanhar a execução das rotas, análise de otimização de percursos, condições de tráfego, execução das vistorias, entre outras atividades inerentes ao gerenciamento dos serviços.

**17.7.** Ficam designados como responsáveis pela fiscalização dos serviços de Transporte Escolar os servidores:

- a) João Batista Correia de Lemos – Fiscal de Linha;
- b) Patrícia Maria Pessoa Figueirôa – Fiscal de execução do Contrato;
- c) Fabiana Maria Barbosa de Souza Santos – Supervisão do Transporte Escolar.

**17.8.** Todos os veículos serão vistoriados pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, de 6 em 6 meses, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

**17.9.** Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.

**17.10.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**17.11.** Os serviços deverão ser executados em veículos com perfeitas condições e apresentação, com até 20 anos de fabricação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados de acordo com a legislação de trânsito e regulamentação municipal, e serem identificados com a faixa de transporte escolar.

**17.12.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

**17.13.** Da mesma forma, se pessoa jurídica, a empresa deverá indicar um preposto e um funcionário com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber as comunicações que transmitirá à empresa.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

**18.1.1.** Advertência por escrito;

**18.1.2.** Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

**18.1.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**18.2.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

**18.2.1.** Advertência por escrito;

**18.2.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento);

**18.2.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**18.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**18.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

**18.3.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**18.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**18.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.4.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**18.5.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**18.6.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

**18.7.** As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão licitante.

**18.8.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas ainda, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**18.8.1.** Multa administrativa, conforme discriminação abaixo:

**a)** Em caso de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos será aplicável ao contratado multa de valor equivalente a:

**I** – 0 a 15 min ----- R\$ 50,00;

**II** – 16 a 30 min ----- R\$ 100,00;

**III** – 31 a 60 min ----- R\$ 150,00.

**b)** Em caso de interrupção na busca e/ou entrega dos alunos, considerando-se o mês de prestação dos serviços, será aplicável ao contratado multa de valor equivalente a:

**I** – 1º dia de interrupção ----- R\$ 150,00 por busca ou entrega;  
**II** – 2º dia de interrupção ----- R\$ 200,00 por busca ou entrega;  
**III** – Para cada dia posterior ----- Acréscimo de R\$ 50,00 por busca ou entrega, sobre o preço do dia de interrupção anterior.

**c)** Em caso de transporte de pessoas estranhas ao quadro de alunos ou de trabalhadores do sistema municipal de ensino:

**I** – De 01 a 03 pessoas ----- R\$ 50,00 por pessoa;  
**II** – A partir do 4º caroneiro ----- R\$ 75,00 por pessoa.

**d)** Por reclamação dos beneficiários do serviço devidamente comprovada em processo administrativo, desde que não se refiram aos itens anteriores:

**I** – 1ª reclamação----- R\$ 150,00;  
**II** – A cada nova reclamação será acrescentado mais ----- R\$ 150,00.

**e)** As multas aplicadas não eximirão a Contratada das sanções legais previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Lei de Licitações e serão deduzidas dos créditos em favor da Contratada.

**18.9.** A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

**18.10.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente, garantido a contratada o contraditório e a ampla defesa no devido processo.

**18.11.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Vertentes/PE.

## **19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**19.1.** Declaração de disponibilidade dos veículos para a execução dos serviços assumidos pela licitante, informando marca, modelo, capacidade de transporte de passageiros do mesmo, declarando ainda, que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação na categoria "D" ou "E".

**19.2.** Relação dos veículos para a execução dos serviços assumidos, informando: o Itinerário (item), Tipo de Veículo, Marca, Modelo, Placa do Veículo, Capacidade de Transporte de Passageiros (que deverá atender ao mínimo exigido para cada roteiro/item), e o Ano de Fabricação do Veículo (conforme documentação do veículo).

**19.3.** A fim de comprovação da disponibilidade dos veículos, a licitante deverá apresentar juntamente com a relação exigida no item 19.2 a documentação de cada veículo indicado para a execução dos serviços em cada itinerário/item, que consistirá na apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, com o respectivo seguro DPVAT devidamente quitado, referente ao ano em exercício e registrado na categoria aluguel, DEVENDO CONSTAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES "TRANSPORTE ESCOLAR".

**19.4.** Apresentação de atestado de aptidão da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

**19.5.** Apresentar Declaração de pleno conhecimento dos percursos das linhas cotadas, ou Atestado de visita técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Vertentes, necessitando de agendamento prévio na SECUTE, Setor de Transporte Escolar através do Número (81) 99500.0060.

**19.6.** Nada consta de multas junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e Polícia Rodoviária Federal – PRF, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**19.7.** Declarar que atenderá integralmente ao objeto nos horários e percursos previstos pela Secretaria de Educação e Esportes, objeto da licitação.

**19.8.** Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que os veículos a serem utilizados para a execução do objeto da licitação estarão em perfeito estado de conservação, contendo todos os requisitos de segurança exigidos pela legislação vigente e que se encontrarão em condições para trafegar, sem colocar em risco os usuários.

**19.9.** Se pessoa jurídica, emitir Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que utilizará somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar.

**19.10.** Apresentar demais Certidões ou Declarações que por ventura venham a ser exigidas no Edital.

## **20. DO CONTRATO**

**20.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, e na Proposta de Preços da Licitante Vencedora.

**20.2.** Após homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**20.3.** Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda

ao Edital e seus Anexos, podendo, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma da lei.

**20.4.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação não estiverem dentro do prazo de validade, a vencedora deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas no ato da assinatura do contrato.

**20.5.** No ato de assinatura do contrato será necessário o pleno atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro no que se refere aos veículos escolares, sob pena de desclassificação.

**20.6.** O contrato não será firmado e a consequente prestação do serviço não será iniciada sem o cumprimento das condições acima dispostas, e sem a apresentação do veículo para uma vistoria interna a ser realizada por um profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes do município de Vertentes/PE.

**20.6.1.** Itens que serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato:

- a) motor e condições mecânicas;
- b) suspensão, direção e freio;
- c) validade da licença do serviço de transporte escolar, CNH do Motorista e licenciamento do veículo;
- d) faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- e) revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança;
- f) Dentre outros itens.

**20.6.2.** No ato de assinatura do contrato será exigido do Contratante, condutores preparados para o exercício da função, exigindo-se na data a comprovação para os itens abaixo:

- a) Ter mais de 21 anos;
- b) Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
- d) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- e) Ter curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

f) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

**20.7.** Serão consideradas faltas graves para o serviço de transporte escolar, implicando em rescisão e representação judicial:

- a) Conduzir o veículo de forma inadequada, colocando em risco a vida e segurança dos alunos;
- b) Conduzir veículo sem as devidas condições de segurança para o trânsito;
- c) Conduzir o veículo em estado de embriaguez;
- d) Negar-se a prestar serviços conforme estipulado pelo responsável pelo serviço de transporte escolar e endossado pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) Não cumprir integralmente os itinerários, pontos e rotas acordados com o serviço de transporte escolar/Secretaria Municipal de Educação;
- f) Oferecer carona no veículo de transporte escolar a terceiros sem a devida autorização formal do responsável pelo serviço de transporte escolar.

## **21. DOS ENCARGOS**

**21.1.** O proponente CONTRATADO assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

## **22. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EM RELAÇÃO A TERCEIROS**

**22.1.** A Secretaria Municipal de Educação e Esportes não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada no exercício dos serviços contratados.

**22.2.** Caberá a Contratada, indenização pecuniária para o Contratante, pelos danos materiais e morais causados por seus empregados, desde que comprovado dolo ou culpa dos mesmos.

**22.3.** Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação, inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

**22.4.** A Contratada manterá o Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



23.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Municipal nº 933/2022, que regulamenta o Transporte Escolar no município de Vertentes, bem como pelas condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico.

Vertentes, 07 de agosto de 2025.

ALDA MÁRCIA FERREIRA DE ANDRADE  
Secretária de Educação e Esportes

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a análise de viabilidade técnica e econômica para a solução no atendimento da demanda do Transporte Escolar para os estudantes da Rede Pública Municipal e Estadual local, residentes na zona rural do município de Vertentes-PE, que necessitam do transporte escolar como estratégia de apoio ao ensino, por tratar-se de mecanismo indispensável na garantia do acesso e permanência do aluno na escola.

1.2. Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

2.2. Em Vertentes, os alunos da Rede Municipal e Estadual, residentes na zona rural, utilizam e necessitam do transporte escolar para chegar até as unidades escolares, cabendo então ao município esta responsabilidade nos termos da Lei.

2.3. Para desenvolver o transporte escolar rural, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a municipalidade não dispõe de frota e profissionais em seu quadro na quantidade necessária para o total atendimento. Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar seja executado. Para tanto, estimou-se com base nas contratações anteriores a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem especificados, bem como rotas e itinerários descrito na Tabela I anexa.

2.4. A quilometragem prevista constituirá uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos.

2.5. A quantidade de veículos/rotas representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste estudo, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos alunos.

2.6. A quilometragem total diária poderá ser alterada conforme as necessidades do transporte, sendo o trajeto máximo diário atual o que constará na planilha definida em Projeto Básico e no Termo de Referência, estimado com base no cenário para o ano letivo 2025/2026, conforme Calendário Escolar Municipal anual apresentado.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

3.2. Requisitos de habilitação - Qualificação técnica.

Para pessoa jurídica, indicação do motorista, com a seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF/MF;
- c) Carteira de Habilitação - CNH (D ou E) do motorista que irá dirigir o veículo, mostrando estar habilitado para o transporte de estudantes.
- d) Extrato de pontuação da Carteira de Habilitação do Motorista ([www.detran.pe.gov.br](http://www.detran.pe.gov.br))
- e) Extrato de Consulta Auto – Infração, Multa, Impedimento, Licenciamento de Veículos ([www.detran.pe.gov.br](http://www.detran.pe.gov.br))
- f) Certificado ou Carteira de CURSO REGULAR DE CONDUTOR DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
- g) O motorista/conductor deverá ter sido submetido a exame médico de aptidão física do condutor;
- h) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos Crimes Comuns, Homicídio, Roubo, Corrupção de Menores, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito, Corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro e do Estado federativo de origem.

3.3. Prova de Inscrição de contribuinte Individual no INSS (Instituto Nacional do Seguro social) ou PIS/PASEP ou NIT (para contratação de pessoa física);

- 3.4. O motorista/conductor deverá ter idade superior a 21 anos.
- 3.5. A regularidade fiscal do veículo deverá ser comprovada através do Certificado de propriedade do veículo (CRLV) já expedido para o exercício de 2025 ou comprovante de pagamento IPVA e Licenciamento 2025.
- 3.6. A vistoria do veículo deve ser comprovada através do Laudo de aprovação em inspeção veicular, realizada por técnico capacitado, respeitando as determinações do artigo 22 inciso III do Código Nacional de Trânsito - Lei Nº 14.071/20 (dispositivos em anexo);
- 3.7. Poderão participar do presente certame os licitantes que comprovarem a propriedade do veículo de transporte escolar, ou comprovarem o arrendamento/locação do veículo de transporte escolar nos moldes da legislação em vigor, com firma reconhecida em cartório. Comprovação através da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E” que o motorista/conductor do veículo está habilitado para o transporte de passageiros;
- 3.8. A apresentação dos requisitos acima é essencial para a habilitação e para condições adequadas para a execução da contratação.
- 3.9. Para habilitação em processo licitatório deverá o contratado(a) apresentar todos os documentos que o Lei Federal nº 14.133/2021 e o Edital requerer.
- 3.10. Ademais a empresa / pessoa física contratada deverá disponibilizar veículos que promovam conforto e segurança para os estudantes devendo apresentar cinto de segurança para todos, temperatura adequada e que respeite as normativas da legislação (CTB, LDB, ECA e demais leis e decretos vigentes que regularizam o transporte escolar;
- 3.11. Que a empresa/pessoa física contratada tem que estar ciente que é um serviço contínuo e que não pode haver interrupções do serviço de transporte dos estudantes.
- 3.12. O contratado(a) deverá ficar à disposição da administração por 12 (doze) meses que é o prazo contratual; salientamos que o transporte deverá ser feito dentro do Calendário Escolar Municipal compreendidos para o ano em torno de 202 (duzentos e dois) à 204 (duzentos e quatro) dias letivos.
- 3.13. O motorista deverá ficar à disposição da Contratada exclusivamente em todo o horário que abrange a rota e durante todo o período escolar.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 4.1. O serviço de transporte escolar oferecido pelo próprio município com frota própria, atualmente, não abrange a totalidade de rotas necessárias, pois o município não possui frota suficiente para cobertura de toda área geográfica de Vertentes. O transporte realizado por terceiros contratados pelo município, em frota terceirizada, faz-se necessário para suprir essa falta de veículos e motoristas, tendo em vista que o quantitativo de veículos da frota municipal é insuficiente em relação ao número de matriculados no ensino municipal.

4.2. O município atualmente tem um total de 32 (trinta e duas) rotas de transporte de estudantes, que precisam ser percorridas diariamente para atender a demanda dos residentes da zona rural deste município, porém a frota que o município possui não é suficiente para atendê-las, sendo necessário a contratação de empresa especializada ou pessoas físicas qualificadas para atender as demais linhas.

4.3. Além do exposto acima, a contratação de terceirizados na prestação de serviço de transporte de estudantes, está incluída a mão de obra necessária para efetivação do serviço, ficando a cargo do(a) contratado(a) as obrigações relativas ao seu contrato, além das despesas com combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos apresentados.

4.4. A contratação atende as determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos e confere a contratada a garantia de manutenção regular do transporte, sendo a opção mais viável e econômica para a administração pública.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Com base nos processos de contratações anteriores, serão necessários 32 (trinta e duas) rotas, demonstrada na Tabela I. Por esta razão, faz necessária a abertura de novo processo licitatório para atender à demanda das rotas supracitadas, tendo em vista que o poder público municipal não dispõe de frota própria suficiente para atender à necessidade.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se que sejam percorridos nas rotas cerca de 304.425,12 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco, doze) KMs em 204 (duzentos e quarenta) dias letivos; podendo a contratação chegar a um valor total estimado de R\$ 2.656.368,09 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos) ao ano para execução do Transporte Escolar Anual 2025/2026 nas rotas mencionadas na Tabela II, tendo como base os valores da última licitação, que são objeto de estudo e pesquisa para elaboração de planilha de composição de custo a ser apresentada em Projeto Básico que servirá de parâmetro e referência a elaboração do Termo e ao Processo Licitatório.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Diante do levantamento de mercado apresentado no item 4, conclui-se pela viabilidade de indicar a solução para atendimento da necessidade em questão que é mais vantajoso ao município pela contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na Zona Rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



8.1. Considerando a característica continuada e de extrema importância para garantia do direito à educação dos estudantes, e ainda a necessidade de disponibilização exclusiva dos veículos com motorista, durante o horário escolar que a rota respectiva atende, entendemos como vantajosa a contratação global do serviço, no quantitativo de carga horária completa para um exercício financeiro.

8.2. Considerando, porém:

- a) A quantidade de KM a serem rodados por dia, mensalmente;
- b) A possível ocorrência eventual de modificações no calendário escolar;
- c) A possibilidade de intercorrências no trajeto, ocasionadas por fatores climáticos ou operacionais nos veículos ou nas estradas;
- d) As possíveis falhas na prestação do serviço, ou necessidade de aplicação de penalidades pela inexecução a contento do serviço;

8.3. Entende-se como necessária a opção de executar a medição mensal da quilometragem percorrida, também de acordo com os dias letivos, para que a quitação seja executada de acordo com a efetivação mensal do serviço.

8.4. Ratificando ainda, que a quitação parcelada dos serviços contratados globalmente, compreenderá no preço unitário ofertado por quilômetro, todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios, incluindo o abastecimento de combustível necessário ao trajeto, a manutenção corretiva e preventiva, a mão de obra necessária e qualificada para conduzi-lo e a substituição do veículo contratado em caso de quebra, sendo o substituto equiparado em igualdade de condições, e com um condutor qualificado conforme legislação vigente.

## 9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1. Não se aplica, em razão de o plano de contratações anual não ter sido elaborado para o exercício de 2025.

9.2. Diante da fase de adaptação e adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), informamos que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Administração Municipal e devidamente autorizado pela autoridade competente. A contratação descrita está compatível com o Plano Plurianual, previsto na Lei Orçamentaria. Anual para o exercício de 2025, nas seguintes classificações: 6001/12.361.1202.2.2078 (497); 6002/12.361.1202.2.2093 (345); 6003/12.361.1202.2.2103 (388); 6003/12.361.1215.2.2105 (394); 6003/12.362.1220.2.2106 (399); 6003/12.365.1202.2.2108 (402) - 3.3.90.36; 3.3.90.39.

## 10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**10.1.** A educação é um direito social que deve ser promovido pela família e pelo Estado, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**10.2.** O Programa de Transporte Escolar Municipal foi criado para garantir aos estudantes o acesso às escolas municipais de forma gratuita, objetivando a diminuição da evasão escolar motivada pela dificuldade de acesso, maior segurança na condução dos estudantes no trajeto escola-residência, e o pleno exercício da cidadania, já que o transporte escolar coletivo funciona como uma extensão do ambiente escolar, proporciona melhor qualidade de vida para os moradores, um trânsito mais fluido, diminui a poluição, oferece melhor aproveitamento dos espaços urbanos e o aluno é inserido em um espaço de constante aprendizado e socialização.

**10.3.** No entanto, em que pese o acesso à educação ser uma obrigação do Poder Público, há de se ressaltar que não é obrigação do Estado apanhar todas as crianças nas suas casas e conduzi-las até cada uma das escolas, mas sim ofertar meios razoáveis de acesso à escola. Além disso, a educação é também obrigação da família, motivo pelo qual esta se responsabiliza pelo transporte do educando quando a instituição de ensino for próxima da residência, sendo ainda obrigatória a presença do responsável no momento do embarque dela no transporte escolar e no retorno, no horário e local estabelecidos.

**10.4.** Em Vertentes/PE, os alunos da Rede Municipal e Estadual, residentes na zona rural, utilizam e necessitam do transporte escolar para chegar até as unidades escolares, cabendo então ao Município esta responsabilidade nos termos da Lei.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**11.1.** Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1.** Os impactos ambientais ocasionados pelo transporte, serão mitigados por meio de vistorias para que o veículo possa ter condições de trafegabilidade. A contratada deverá realizar medidas que possam evitar ou amenizar os impactos ambientais de acordo com a legislação estadual e nacional.

## **13. LOCAL DE ENTREGA**

**13.1.** O serviço deverá ser prestado dentro do município de Vertentes/PE que atenderá as seguintes unidades de ensino: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ALICE SANTOS DE LIMA; ESCOLA MUNICIPAL MARIA ENEDINA DE MENEZES; ESCOLA MUNICIPAL IVAN MARCIO BEZERRA CAVALCANTI; ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ (JOSÉ ACÁCIO PESSOA); ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HELTER FERREIRA LEAL CORREA DE ARAÚJO; CRECHE MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA; ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA DE MIRANDA (PADRE ROCHA); ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO FERRAZ; ESCOLA MUNICIPAL ABÍLIO PANTA DE QUEIROZ; ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO DA CHAGAS; ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

(JOSEFA LEANDRO ALVEZ DE ARRUDA; ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBEIRO OLIVEIRA; ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DOMINGOS PEREIRA; ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ODETE BEZERRA.

#### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Por todos os elementos, expressos e ratificados no conteúdo deste instrumento, é inquestionável a viabilidade de contratação de pessoa física e/ou jurídica, para a execução do Transporte Escolar local. Constatada sob diversos aspectos, desde elementos técnicos, pela inexistência no quadro funcional do Município de recursos humanos devidamente qualificados, quer pela insuficiência de recursos materiais adequados, é plausível a necessidade de contratação de terceiros para a realização dos serviços.

Vertentes – PE, 04 de agosto de 2025.

ALDA MÁRCIA FERREIRA DE ANDRADE  
Secretária de Educação e Esportes

**ANEXOS  
TABELA I**

ROTAS	DESTINOS	TURNO	TIPO DE VEICULO	KM	KM TOTAL (POR ROTA)	QUANT. DE ALUNOS
01	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO RIACHO DIREITO às 06:30h para a E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retornando às 12:00h.	MANHÃ	MOB 01 (Microonibus)	32,14	79,18	31
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SERRA DA CACHOEIRA às 18:00h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando às 22:00h.	NOITE	MOB 01 (Microonibus)	47,04		22
02	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do DIST. CHÃ DO JUNCO às 06:20h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 01 (KOMBI)	4,14	22,46	9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO TUBIBAS às 07:00h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:20h.	MANHÃ	OT 01 (KOMBI)	7,08		9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do DIST. CHÃ DO JUNCO às 12:30h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 01 (KOMBI)	4,16		9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO TUBIBAS às 12:40h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 17:20h.	TARDE	OT 01 (KOMBI)	7,08		9
03	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:20h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 01	5,46	42,62	16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CUMARU às 07:00h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:20h.	MANHÃ	VN 01	6,48		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:30h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 01	21,00		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CUMARU às 12:40h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 17:20h.	TARDE	VN 01	9,68		16
04	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da POVOADO FERRAZ às 06:30h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OB 01	23,08	46,18	41
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do POVOADO FERRAZ às 12:00h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando às 17:00h.	TARDE	OB 01	23,10		41

05	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:30h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 02 (KOMBI)	22,98	40,50	9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:40h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 02 (KOMBI)	17,52		9
06	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES às 06:30h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 03 (KOMBI)	33,30	33,30	12
07	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da FAZENDA FERRAZ às 12:00h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 04 (KOMBI)	29,36	29,36	9
08	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:20h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:20h.	MANHÃ	VN 02	9,44	35,36	16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PINTOS às 12:30h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 02	14,28		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:40h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 17:20h.	TARDE	VN 02	11,64		16
09	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:30h para a E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 05 (KOMBI)	41,44	62,17	9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da E.M. SÃO LUÍS às 17:00h, para o SÍTIO JACU.	TARDE - Volta	OT 05 (KOMBI)	20,73		9
10	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:20h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 06 (KOMBI)	22,30	39,96	9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO AREIA DO JUNCO às 12:20h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 06 (KOMBI)	7,74		9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:40h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 17:20h.	TARDE	OT 06 (KOMBI)	9,92		9
11	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MARINHO às 06:20h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 07 (KOMBI)	12,98	41,26	9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CHÁ DO JUNCO às 07:00h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 16:40h.	INTEGRAL	OT 07 (KOMBI)	16,24		9

	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MARINHO às 12:20h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 07 (KOMBI)	7,38		9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PINTOS às 12:40h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 17:20h.	TARDE	OT 07 (KOMBI)	4,66		9
12	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PINTOS às 06:30h para E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 03	39,64	61,50	16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO LAGOA RASA às 12:20h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 03	8,60		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da E.R.E.M. GIL RODRIGUES às 17:20h, para SÍTIO PINTOS	TARDE-Volta	VN 03	13,26		16
13	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JABOTICABA às 06:30h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 04	25,52	63,95	16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JABOTICABA às 12:20h para a E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retornando as 17:00h.	TARDE	VN 04	27,10		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JABOTICABA às 18:00h para a E.M. São Luis.	NOITE-IDA	VN 04	11,33		2
14	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:30h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 05	28,00	53,30	16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:20h para a E.M. PE. ROCHA, retornando as 17:00h.	TARDE	VN 05	25,30		16
15	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MARINHO às 12:00h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 08 (KOMBI)	12,88	29,42	9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 18:00h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 22:00h.	NOITE	OT 08 (KOMBI)	16,54		9
16	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MACAMBIRA às 06:30h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando as 16:40h	INTEGRAL	VN 06	41,98	41,98	16
17	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO SANSÃO às 06:30h para a C.M. ALICE SANTOS DE LIMA, retornando às 12:00h.	MANHA	OT 09 (KOMBI)	42,82	42,82	12

18	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SERRA DA CACHOEIRA às 06:30h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 16:40h	INTEGRAL	VN 07	36,10	36,10	16
19	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:30h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 08	32,92	71,58	16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:30h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 08	38,66		16
20	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JUCURI às 06:20h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 10 (KOMBI)	5,64	17,32	9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO RIACHO DIREITO às 06:40h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 12:20h.			8,94		9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MACAMBIRA às 07:00h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 12:40h.			2,74		9
21	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JUCURI às 12:00h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 11 (KOMBI)	5,64	8,46	9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da E.M. JOAQUIM RIBEIRO às 17:20h, para o SÍTIO JUCURI.	TARDE - VOLTA	OT 11 (KOMBI)	2,82		9
22	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO RIACHO DIREITO às 06:20h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 09	4,17	53,21	16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CARUÁ às 06:40h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 12:10h.			5,10		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO RIACHO DIREITO às 12:20h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 09	37,68		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CARUÁ às 12:30h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 17:20h.			5,12		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO RIACHO DIREITO às 12:40h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 17:40h.			1,14		16
23	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES às 06:20h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 10	17,22	52,56	16

	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do DIST. LIVRAMENTO às 06:40h para a CE. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retornando às 12:20h.			18,64		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do E.M. SÃO LUIZ (CENTRO) às 12:40h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 10	16,70		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO LAGOA RASA às 06:20h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 11	14,54		16
24	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do DIST. LIVRAMENTO às 06:30h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando as 16:40h	INTEGRAL	VN 11	20,58	84,34	16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO às 17:00h, para o SÍTIO TOPADA.	TARDE-VOLTA	VN 11	17,04		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO TOPADA às 18:00h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 22:00h.	NOITE	VN 11	32,18		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO LAGOA RASA às 06:20h para a C.M. ALICE SANTOS DE LIMA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 12 (KOMBI)	16,30		9
25	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO LAGOA RASA às 06:40h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 12:20h.	MANHÃ	OT 12 (KOMBI)	4,48	48,40	9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PINTOS às 18:00h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando às 22:00h.	NOITE	OT 12 (KOMBI)	27,62		9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CONCEIÇÃO às 06:20h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 12:00h.	MANHA	OT 13 (KOMBI)	14,86	22,29	9
26	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do E.R.E.M. GIL RODRIGUES às 17:00h, para o SÍTIO CONCEICAO.	TARDE-VOLTA	OT 13 (KOMBI)	7,43		9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MACAMBIRA às 06:20h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 14 (KOMBI)	36,72	63,66	12
27	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO BOMBA D'ÁGUA às 12:20h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 14 (KOMBI)	26,94		12
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PORTO ALEGRE às 06:20h para a C.M. ALICE SANTOS DE LIMA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 15 (KOMBI)	9,44	28,52	9

	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO GRAVATAZINHO às 06:40h para a C.E.I.M. MARIA ENEDINA DE MENEZES, retornando às 12:20h.	MANHÃ	OT 15 (KOMBI)	3,50		9
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PORTO ALEGRE às 18:00h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando às 22:00h.	NOITE	OT 15 (KOMBI)	15,58		9
29	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da RUA NOVA às 06:20h para a E.M. ABÍLIO PANTA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 12	29,14	78,46	16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MUNDO NOVO às 06:40h para a E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retornando às 12:20h.			32,88		16
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO às 17:00h, para o SÍTIO MUNDO NOVO.	TARDE-VOLTA	VN 12	16,44		16
30	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da SÍTIO RIACHO DIREITO às 06:20h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 16 (KOMBI)	17,64	47,16	12
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:20h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 16 (KOMBI)	29,52		12
31	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES às 06:20h para a E.M. PROFª ODETE BEZERRA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 17 (KOMBI)	23,80	65,26	12
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO POÇO VERDE às 06:40h para a E.M. PROFª ODETE BEZERRA, retornando às 12:20h.			6,10		12
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do POVOADO CAPELA NOVA às 12:20h para a E.M. PROFª ODETE BEZERRA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 17 (KOMBI)	6,14		12
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES às 12:00h para a E.M. PROFª ODETE BEZERRA, retornando às 17:20h.			29,22		12
32	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES às 06:20h para a E.M. BERNARDO DE CHAGAS, retornando às 12:20h.	MANHÃ	VN 13	11,42	49,64	15
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do E.M. BERNARDO DE CHAGAS às 12:00h para o SÍTIO JABOTICABA.	MANHÃ-VOLTA		4,87		15

	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO SERRA SECA às 06:40h, para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 16:40h.	INTEGRAL	VN 13	14,00		15
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da SÍTIO SERRA SECA às 18:00h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 22:00h.	NOITE	VN 13	19,35		15
34	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO GRAVATAZINHO às 06:20h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando às 12:00h.	MANHA	VN 14	5,30	5,30	15
35	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO GRAVATAZINHO às 06:20h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 15	5,30	5,30	15
36	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do BAIRRO GOIABEIRA às 06:20h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando às 12:00h.	MANHA	VN 16	4,40	4,40	15
38	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da BARREIRA VERMELHA às 06:20h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando às 12:00h.	MANHÃ	ÔNIBUS		33,08	40
39	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do OLHO DÁGUA SECO às 06:20h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando às 12:00h	MANHÃ E TARDE - VOLTA	ÔNIBUS		11,52	40
40	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do GRAVATAZINHO às 06:20h para a EREM GIL RODRIGUES, retornando às 12:00h	MANHÃ	ÔNIBUS	9,3	42,60	40
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do CENTRO às 12:20h para a EM PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 17:00h	TARDE	ÔNIBUS	33,3		40
41	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da LAGOA DO PEBA às 06:40h para a CEIM ALICE SANTOS DE LIMA, retornando às 11:30h	MANHÃ	VAN		22,30	16
42	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da CENTRO às 06:40h para a CEIM ANTONIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 11:30h	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS		34,96	40
43	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do LOTEAMENTO ESTEVAO FERREIRA às 07:00h para a EM SÃO LUIZ, retornando às 11:30h e novamente às 12:30h e retornando às 17:00h.	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS		16,16	40
44	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do RIACHO DIREITO às 07:00h para a EM JOSÉ HELTER F. L. C. DE ARAUJO, retornando às 11:30h.	MANHÃ E TARDE - VOLTA	ÔNIBUS		24,86	40
45	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do POV CAPELA NOVA às 06:30h para a EREM GIL RODRIGUES, retornando às 11:30h.	MANHÃ E TARDE	ÔNIBUS		51,96	40

\* Rotas numeradas da numeração 34 a 45 realizadas com a Frota Própria.

**ANEXO II**  
**Calendário Escolar 2025**



**CALENDÁRIO 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
VERTENTES - PE  
GRE - VALE DO CAPIBARIBE

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
18	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

18 Dias Letivos

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

20 Dias Letivos

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

19 Dias Letivos

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

21 Dias Letivos

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

21 Dias Letivos

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

16 Dias Letivos

**Quadro de distribuição: dia letivo x semana x mês**

Mês	F	M	A	M	J	Jl	A	S	O	N	D	Total
JAN	3	4	3	4	5	2	4	5	4	4	4	42
FEB	3	3	5	4	3	3	4	5	3	4	3	40
MAR	4	2	5	4	4	3	4	4	4	4	3	41
ABR	4	3	4	4	3	3	4	3	5	3	3	39
MAY	4	3	3	4	4	2	5	3	5	4	3	40
Total	18	15	20	20	19	13	21	20	21	19	16	202

**LEGENDA**

- União, Retiro, término do semestre/ano letivo
- Ação Protagonista de Acolhida
- Formação Continuada / Pênclamento
- Recesso Escolar
- Féias
- Feriados
- Período de Recuperação Paralela
- Novas Oportunidades de Aprendizagens
- Semana Nacional de Valorização de Mulheres que Fizeram História
- Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas
- Dia do Estudante
- Sábados e Domingos
- Dia da Família na Escola
- Reunião com as famílias
- Término das atividades escolares / Autoavaliação

**UNIDADES DIDÁTICAS / TRIMESTRES**

1ª Unidade Didática: 05/02/2025 a 25/04/2025 - 50 dias  
 2ª Unidade Didática: 26/04/2025 a 11/07/2025 - 51 dias  
 3ª Unidade Didática: 26/07/2025 a 08/10/2025 - 51 dias  
 4ª Unidade Didática: 09/10/2025 a 22/12/2025 - 50 dias

**Total de Dias Letivos: 202**

**UNIDADES DIDÁTICAS / SEMESTRES**

1ª Unidade Didática: 05/02/2025 a 11/07/2025 - 101 dias letivos  
 2ª Unidade Didática: 26/07/2025 a 22/12/2025 - 101 dias letivos

**Total de Dias Letivos: 202**

**FERIADOS**

01/01	Confraternização Universal
02 a 05/02	Carneval
06/03/19/03	Duía Magna do Estado; Padreiro São José
18/04	Paçada de Cristo
21/04	Tridentes
01/05	Dia do Trabalhador
19/06	Corpus Christi
24/06	São João
11/08	Emancipação Política
15/10	Dia do Professor
28/10	Dia do Funcionário Público
20/11	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
25/12	Natal
31/12	Ano Novo

**Total de Feriados: 16 dias**

**Observação**  
Na segunda-feira dia 28/04, deverá ser vivenciado o dia letivo referente a uma quinta-feira.

**Recomendação**  
Ponto Facultativo - Diante do ponto facultativo, atentar-se a escola continuará garantindo os 200 dias letivos.  
Cursos Semestrais - Necessidade de observar o cumprimento de no mínimo 100 dias letivos por semestre.

**ANEXO  
ORÇAMENTO 2024/2025**

ROTAS	DESTINOS	TURNO	TIPO DE VEICULO	KM	KM TOTAL (POR ROTA)	VALOR DA VIAGEM (KM)	TOTAL (R\$)	DIAS LETIVOS	TOTAL R\$ (ANUAL)
1	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO RIACHO DIREITO às 06:30h para a E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retornando às 12:00h.	MANHÃ	MOB 01 (Microonibus)	32,14	79,18	R\$ 6,16	R\$ 487,75	204	R\$ 99.500,76
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SERRA DA CACHOEIRA às 18:00h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando às 22:00h.	NOITE	MOB 01 (Microonibus)	47,04					
2	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do DIST. CHÃ DO JUNCO às 06:20h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 01 (KOMBI)	4,14	22,46	R\$ 15,14	R\$ 340,04	204	R\$ 69.369,06
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO TUBIBAS às 07:00h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:20h.	MANHÃ	OT 01 (KOMBI)	7,08					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do DIST. CHÃ DO JUNCO às 12:30h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 01 (KOMBI)	4,16					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO TUBIBAS às 12:40h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 17:20h.	TARDE	OT 01 (KOMBI)	7,08					
3	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:20h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 01	5,46	42,62	R\$ 9,70	R\$ 413,41	204	R\$ 84.336,46

	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CUMARU às 07:00h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:20h.	MANHÃ	VN 01	6,48					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:30h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 01	21					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CUMARU às 12:40h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 17:20h.	TARDE	VN 01	9,68					
4	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da POVOADO FERRAZ às 06:30h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando as 12:00h.	MANHÃ	OB 01	23,08	46,18	R\$ 10,93	R\$ 504,75	204	R\$ 102.968,47
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do POVOADO FERRAZ às 12:00h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando as 17:00h.	TARDE	OB 01	23,1					
5	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:30h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando as 12:00h.	MANHÃ	OT 02 (KOMBI)	22,98	40,5	R\$ 8,51	R\$ 344,66	204	R\$ 70.309,62
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:40h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando as 17:00h.	TARDE	OT 02 (KOMBI)	17,52					
6	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES às 06:30h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando as 12:00h.	MANHÃ	OT 03 (KOMBI)	33,3	33,3	R\$ 10,58	R\$ 352,31	204	R\$ 71.872,06
7	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da FAZENDA FERRAZ às 12:00h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando as 17:00h.	TARDE	OT 04 (KOMBI)	29,36	29,36	R\$ 11,86	R\$ 348,21	204	R\$ 71.034,76

8	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:20h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:20h.	MANHÃ	VN 02	9,44	35,36	R\$ 11,46	R\$ 405,23	204	R\$ 82.666,02
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PINTOS às 12:30h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 02	14,28					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:40h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 17:20h.	TARDE	VN 02	11,64					
9	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:30h para a E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 05 (KOMBI)	41,44	62,17	R\$ 6,19	R\$ 384,83	204	R\$ 78.505,79
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da E.M. SÃO LUÍS às 17:00h, para o SÍTIO JACU.	TARDE - Volta	OT 05 (KOMBI)	20,73					
10	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:20h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 06 (KOMBI)	22,3	39,96	R\$ 9,01	R\$ 360,04	204	R\$ 73.448,08
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO AREIA DO JUNCO às 12:20h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 06 (KOMBI)	7,74					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:40h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 17:20h.	TARDE	OT 06 (KOMBI)	9,92					
11	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MARINHO às 06:20h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 07 (KOMBI)	12,98	41,26	R\$ 8,76	R\$ 361,44	204	R\$ 73.733,27

	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CHÁ DO JUNCO às 07:00h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 16:40h.	INTEGRAL	OT 07 (KOMBI)	16,24					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MARINHO às 12:20h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 07 (KOMBI)	7,38					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PINTOS às 12:40h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 17:20h.	TARDE	OT 07 (KOMBI)	4,66					
12	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PINTOS às 06:30h para E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 03	39,64	61,5	R\$ 7,70	R\$ 473,55	204	R\$ 96.604,20
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO LAGOA RASA às 12:20h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 03	8,6					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da E.R.E.M. GIL RODRIGUES às 17:20h, para SÍTIO PINTOS	TARDE-Volta	VN 03	13,26					
13	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JABOTICABA às 06:30h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 04	25,52	63,95	R\$ 7,51	R\$ 480,26	204	R\$ 97.973,96
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JABOTICABA às 12:20h para a E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retornando as 17:00h.	TARDE	VN 04	27,1					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JABOTICABA às 18:00h para a E.M. São Luis.	NOITE-IDA	VN 04	11,33					

14	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:30h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 05	28	53,3	R\$ 8,48	R\$ 451,98	204	R\$ 92.204,74
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:20h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 05	25,3					
15	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MARINHO às 12:00h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 08 (KOMBI)	12,88	29,42	R\$ 11,83	R\$ 348,04	204	R\$ 70.999,87
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 18:00h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 22:00h.	NOITE	OT 08 (KOMBI)	16,54					
16	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MACAMBIRA às 06:30h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 16:40h	INTEGRAL	VN 06	41,98	41,98	R\$ 10,07	R\$ 422,74	204	R\$ 86.238,67
17	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO SANSÃO às 06:30h para a C.M. ALICE SANTOS DE LIMA, retornando às 12:00h.	MANHA	OT 09 (KOMBI)	42,82	42,82	R\$ 8,48	R\$ 363,11	204	R\$ 74.075,17
18	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SERRA DA CACHOEIRA às 06:30h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 16:40h	INTEGRAL	VN 07	36,1	36,1	R\$ 11,28	R\$ 407,21	204	R\$ 83.070,43
19	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 06:30h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 08	32,92	71,58	R\$ 6,98	R\$ 499,63	204	R\$ 101.924,19
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:30h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 08	38,66					

20	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JUCURI às 06:20h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 10 (KOMBI)	5,64	17,32	R\$ 19,30	R\$ 334,28	204	R\$ 68.192,30
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO RIACHO DIREITO às 06:40h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 12:20h.			8,94					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MACAMBIRA às 07:00h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 12:40h.			2,74					
21	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JUCURI às 12:00h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 11 (KOMBI)	5,64	8,46	R\$ 38,34	R\$ 324,36	204	R\$ 66.168,71
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da E.M. JOAQUIM RIBEIRO às 17:20h, para o SÍTIO JUCURI.	TARDE - VOLTA	OT 11 (KOMBI)	2,82					
22	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO RIACHO DIREITO às 06:20h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 09	4,17	53,21	R\$ 8,83	R\$ 469,84	204	R\$ 95.848,24
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CARUÁ às 06:40h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 12:10h.			5,1					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO RIACHO DIREITO às 12:20h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 09	37,68					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CARUÁ às 12:30h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 17:20h.			5,12					

	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO RIACHO DIREITO às 12:40h para a E.M. JOAQUIM RIBEIRO, retornando às 17:40h.			1,14					
23	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES às 06:20h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 10	17,22	52,56	R\$ 8,57	R\$ 450,44	204	R\$ 91.889,60
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do DIST. LIVRAMENTO às 06:40h para a CE. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retornando às 12:20h.			18,64					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do E.M. SÃO LUIZ (CENTRO) às 12:40h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 17:00h.	TARDE	VN 10	16,7					
24	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO LAGOA RASA às 06:20h para a C.M. ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 11	14,54	84,34	R\$ 6,32	R\$ 533,03	204	R\$ 108.737,88
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do DIST. LIVRAMENTO às 06:30h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando as 16:40h	INTEGRAL	VN 11	20,58					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO às 17:00h, para o SÍTIO TOPADA.	TARDE-VOLTA	VN 11	17,04					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO TOPADA às 18:00h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 22:00h.	NOITE	VN 11	32,18					

25	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO LAGOA RASA às 06:20h para a C.M. ALICE SANTOS DE LIMA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 12 (KOMBI)	16,3	48,4	R\$ 7,63	R\$ 369,29	204	R\$ 75.335,57
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO LAGOA RASA às 06:40h para a E.M. PE. ROCHA, retornando às 12:20h.	MANHÃ	OT 12 (KOMBI)	4,48					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PINTOS às 18:00h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando às 22:00h.	NOITE	OT 12 (KOMBI)	27,62					
26	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO CONCEIÇÃO às 06:20h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 12:00h.	MANHA	OT 13 (KOMBI)	14,86	22,29	R\$ 15,25	R\$ 339,92	204	R\$ 69.344,19
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do E.R.E.M. GIL RODRIGUES às 17:00h, para o SÍTIO CONCEICAO.	TARDE-VOLTA	OT 13 (KOMBI)	7,43					
27	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MACAMBIRA às 06:20h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 14 (KOMBI)	36,72	63,66	R\$ 6,07	R\$ 386,42	204	R\$ 78.828,90
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO BOMBA D'ÁGUA às 12:20h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 14 (KOMBI)	26,94					
28	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PORTO ALEGRE às 06:20h para a C.M. ALICE SANTOS DE LIMA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 15 (KOMBI)	9,44	28,52	R\$ 12,17	R\$ 347,09	204	R\$ 70.806,03

	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO GRAVATAZINHO às 06:40h para a C.E.I.M. MARIA ENEDINA DE MENEZES, retornando às 12:20h.	MANHÃ	OT 15 (KOMBI)	3,5					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO PORTO ALEGRE às 18:00h para a E.M. SÃO LUIZ, retornando às 22:00h.	NOITE	OT 15 (KOMBI)	15,58					
29	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da RUA NOVA às 06:20h para a E.M. ABÍLIO PANTA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	VN 12	29,14	78,46	R\$ 6,61	R\$ 518,62	204	R\$ 105.798,60
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO MUNDO NOVO às 06:40h para a E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO, retornando às 12:20h.			32,88					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do E. M. JOSÉ HÉLTER FERREIRA LEAL CORRÊA DE ARAÚJO às 17:00h, para o SÍTIO MUNDO NOVO.	TARDE-VOLTA	VN 12	16,44					
30	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da SÍTIO RIACHO DIREITO às 06:20h para a E.M. NSª. SRª DE FÁTIMA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 16 (KOMBI)	17,64	47,16	R\$ 7,80	R\$ 367,85	204	R\$ 75.040,99
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO JACU às 12:20h para a E.M. PROF. DOMINGOS PEREIRA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 16 (KOMBI)	29,52					
31	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES às 06:20h para a E.M. PROFª ODETE BEZERRA, retornando às 12:00h.	MANHÃ	OT 17 (KOMBI)	23,8	65,26	R\$ 5,95	R\$ 388,30	204	R\$ 79.212,59

	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO POÇO VERDE às 06:40h para a E.M. PROFª ODETE BEZERRA, retornando às 12:20h.			6,1					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do POVOADO CAPELA NOVA às 12:20h para a E.M. PROFª ODETE BEZERRA, retornando às 17:00h.	TARDE	OT 17 (KOMBI)	6,14					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES às 12:00h para a E.M. PROFª ODETE BEZERRA, retornando às 17:20h.			29,22					
32	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES às 06:20h para a E.M. BERNARDO DE CHAGAS, retornando às 12:20h.	MANHÃ	VN 13	11,42	49,64	R\$ 8,92	R\$ 442,79	204	R\$ 90.328,92
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do E.M. BERNARDO DE CHAGAS às 12:00h para o SÍTIO JABOTICABA.	MANHÃ-VOLTA		4,87					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo do SÍTIO SERRA SECA às 06:40h, para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 16:40h.	INTEGRAL	VN 13	14					
	Destinado ao transporte de Estudantes, saindo da SÍTIO SERRA SECA às 18:00h para a E.R.E.M. GIL RODRIGUES, retornando às 22:00h.	NOITE	VN 13	19,35					
<b>Total de Km para 204 dias letivos:</b>				<b>304425,12</b>	<b>Total orçado R\$</b>		<b>R\$ 2.656.368,09</b>		

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Razão Social:**

**CNPJ/CPF:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** execução de serviços mediante a contratação de transporte escolar, de forma complementar, sob fretamento com motorista/conductor por veículo, destinados ao transporte de alunos matriculados em escolas da Rede Pública Municipal de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 019/2025, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



CNPJ  
10.296.887/0001-60



81 99814-4011  
81 9500-0189



[gabinete@vertentes.pe.gov.br](mailto:gabinete@vertentes.pe.gov.br)



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97  
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE

### ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** execução de serviços mediante a contratação de transporte escolar, de forma complementar, sob fretamento com motorista/conductor por veículo, destinados ao transporte de alunos matriculados em escolas da Rede Pública Municipal de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:

1. Enquadra-se como: (assinale a alternativa correta)

- ( ) Microempresa-ME;  
( ) Empresa de Pequeno Porte-EPP.

2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinale a alternativa correta)

- ( ) o disposto no inciso I (ME);  
( ) o disposto no inciso II (EPP).

3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



CNPJ  
10.296.887/0001-60



81 99814-4011  
81 9500-0189



[gabinete@vertentes.pe.gov.br](mailto:gabinete@vertentes.pe.gov.br)



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97  
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE



## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

**Razão Social:**

**CNPJ/CPF:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** execução de serviços mediante a contratação de transporte escolar, de forma complementar, sob fretamento com motorista/conductor por veículo, destinados ao transporte de alunos matriculados em escolas da Rede Pública Municipal de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vertentes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



CNPJ  
10.296.887/0001-60



81 99814-4011  
81 9500-0189



[gabinete@vertentes.pe.gov.br](mailto:gabinete@vertentes.pe.gov.br)



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97  
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE

## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** execução de serviços mediante a contratação de transporte escolar, de forma complementar, sob fretamento com motorista/conductor por veículo, destinados ao transporte de alunos matriculados em escolas da Rede Pública Municipal de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 14º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



CNPJ  
10.296.887/0001-60



81 99814-4011  
81 9500-0189



[gabinete@vertentes.pe.gov.br](mailto:gabinete@vertentes.pe.gov.br)



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97  
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE



## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** execução de serviços mediante a contratação de transporte escolar, de forma complementar, sob fretamento com motorista/conductor por veículo, destinados ao transporte de alunos matriculados em escolas da Rede Pública Municipal de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



CNPJ  
10.296.887/0001-60



81 99814-4011  
81 9500-0189



[gabinete@vertentes.pe.gov.br](mailto:gabinete@vertentes.pe.gov.br)



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97  
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE

## ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DA PROPOSTA

**Razão Social:**

**CNPJ/CPF:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** execução de serviços mediante a contratação de transporte escolar, de forma complementar, sob fretamento com motorista/conductor por veículo, destinados ao transporte de alunos matriculados em escolas da Rede Pública Municipal de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



CNPJ  
10.296.887/0001-60



81 99814-4011  
81 9500-0189



[gabinete@vertentes.pe.gov.br](mailto:gabinete@vertentes.pe.gov.br)



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97  
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE

## ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** execução de serviços mediante a contratação de transporte escolar, de forma complementar, sob fretamento com motorista/conductor por veículo, destinados ao transporte de alunos matriculados em escolas da Rede Pública Municipal de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



CNPJ  
10.296.887/0001-60



81 99814-4011  
81 9500-0189



[gabinete@vertentes.pe.gov.br](mailto:gabinete@vertentes.pe.gov.br)



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97  
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE

## ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

**Razão Social:**

**CNPJ/CPF:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** execução de serviços mediante a contratação de transporte escolar, de forma complementar, sob fretamento com motorista/conductor por veículo, destinados ao transporte de alunos matriculados em escolas da Rede Pública Municipal de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Pregão Eletrônico nº 019/2025 da Prefeitura Municipal de Vertentes, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



CNPJ  
10.296.887/0001-60



81 99814-4011  
81 9500-0189



[gabinete@vertentes.pe.gov.br](mailto:gabinete@vertentes.pe.gov.br)



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97  
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE

## ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AO DESLOCAMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Aida Márcia Ferreira de Andrade**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do Registro Geral nº 5.035.392 SSP/PE e inscrita no CPF sob nº 984.121.324-91, residente na Rua Ivan Figueiroa, nº 43 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ: ....., com endereço ....., representada por ....., portador do Registro Geral nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., residente ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução de serviços mediante a contratação de transporte escolar, de forma complementar, sob fretamento com motorista/conductor por veículo, destinados ao transporte de alunos matriculados em escolas da Rede Pública Municipal de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência/projeto básico inerente.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo Licitatório nº 051/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025, vinculando-se o contrato ao termo de referência/projeto básico e a proposta vencedora.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 048/2023, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços terão execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

4.2. A CONTRATADA executará os serviços em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência/projeto básico.

4.3. Os serviços serão executados através do veículo: (marca, tipo, ano, placa).

4.4. O veículo será conduzido pelo motorista: (nome, CNH: nº e categoria).

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto licitado, execução de serviços de transporte escolar, pelo preço total de R\$ ..... (.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1						

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições serão mensais e deverão abranger a totalidade da execução dos serviços efetivamente realizados no período.

6.2. As faturas para liquidação deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da medição.

6.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de transação bancária, mediante conta indicada pela contratada.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:  $EM = I \times N \times VP$ ,  $I = (TX/100) / 365$ , onde:

**EM** = Encargos moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela em atraso;  
**I** = Índice de compensação financeira;  
**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO**

**10.1.** O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato, admitindo-se prorrogação nos termos da legislação pertinente em vigor.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO**

**11.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas com recursos próprios e de transferências para a Educação, consignados na dotação orçamentária: (345, 388, 394, 399, 402, 497) 6001/12.361.1202.2.2078; 6002/12.361.1202.2.2093; 6003/12.361.1202.2.2103; 6003/12.361.1215.2.2105; 6003/12.362.1220.2.2106; 6003/12.365.1202.2.2108 – 3.3.90.36; 3.3.90.39.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS**

**12.1.** Para assegurar a plena execução do objeto deste instrumento, execução de serviços de transporte escolar, não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**13.1.** Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo Licitatório nº 051/2025 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

**13.1.1.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para a execução do objeto deste contrato, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal;

**13.1.2.** Executar os serviços utilizando veículo próprio, cujo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV deve constar o seu nome, ressalvados os casos de arrendamento.

**13.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

**13.3.** A execução do objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

**13.3.1.** Exigir da CONTRATADA a execução do objeto contratual, execução de serviços de transporte escolar, em estrita obediência ao contido no Edital nº 019/2025 e em seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

**13.3.2.** Rejeitar e sustar a execução dos serviços quando estiver em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar que seja reparado sem ônus para a CONTRATANTE;

**13.3.3.** Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;

**13.3.4.** Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

**13.3.5.** Dar assistência à CONTRATADA na condução dos serviços, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo Licitatório nº 051/2025, e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.

**13.4.** A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

**13.5.** Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

**14.1.1.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para a execução dos serviços incidente sobre o valor total do contrato;

**14.1.2.** Multa de 15% (quinze por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

**14.2.** A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

**14.3.** Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO**

**15.1.** É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 051/2025.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO**



**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

**16.2.** O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

**16.2.1. Gestor:** ....., CPF: .....

**16.2.2. Fiscal:** ....., CPF: .....

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**17.1.** A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

**17.2.** Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, ..... de ..... de 2025.

